



Diário Oficial

Nº 11.790 - Ano XLVII

Sexta-feira, 02 de março de 2018

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 19.796 DE 01 DE MARÇO DE 2018 *DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 12.167,67 (Doze mil e cento e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos)*

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 12.167,67 (Doze mil e cento e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 15.544 de 26 de Dezembro de 2.017:

221000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
22110 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER
27.813.3012.1070 AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
05.100.361 GERAL - TERMO DE COMPR. Nº 425970-39/2014/MIN DOS ESPORTES/CAIXA? R\$ 48,40

II - nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso III, da Lei nº 15.544 de 26 de Dezembro de 2.017:

221000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
22110 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER
27.813.3012.1070 AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
05.100.361 GERAL - TERMO DE COMPR. Nº 425970-39/2014/MIN DOS ESPORTES/CAIXA R\$ 12.119,27

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 12.167,67

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente do Termo de Compr. nº 425970-39/2014/Min dos Esportes/Caixa.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 01 de março de 2018

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

TARCÍSIO CINTRA

Secretário de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo nº **PMC.2018.00004920-80/SMEL** publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 19.797 DE 01 DE MARÇO DE 2018 *DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.106,82 (Um mil e cento e seis reais e oitenta e dois centavos).*

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º § 1º, Inciso I, da Lei nº 15.544 de 26 de Dezembro de 2.017:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 1.106,82 (Um mil e cento e seis reais e oitenta e dois centavos)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

097200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09722 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.3004.4030 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
05.500.387 ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - PSEAC..... R\$ 1.106,82

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

097200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09722 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.3004.4030 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.500.387 ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - PSEAC..... R\$ 1.106,82

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 01 de março de 2018

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

TARCÍSIO CINTRA

Secretário de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo nº **PMC.2018.00003465-12/SMASA** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL EM 01 DE MARÇO DE 2018

Protocolado SEI CAMPREV Nº 2018.00000111-62

De: Jaira Aparecida de Paula Moraes.

Assunto: Pensão Vitalícia.

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão vitalícia à viúva **Jaira Aparecida de Paula Moraes**, a partir da data do **óbito (10/01/2018)**, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Protocolado SEI CAMPREV Nº 2018.00000115-96

De: Maria das Graças Lima.

Assunto: Pensão Vitalícia.

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão vitalícia à viúva **Maria das Graças Lima**, a partir da data do **óbito (26/01/2018)**, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Protocolado SEI CAMPREV Nº 2018.00000107-86

De: Romilda Gaion Tavares.

Assunto: Pensão Vitalícia.

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão vitalícia à viúva **Romilda Gaion Tavares**, a partir da data do **óbito (05/02/2018)**, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Protocolado SEI CAMPREV Nº 2018.00000100-18

De: Marilda de Fátima de Melo Moretti.

Assunto: Pensão Vitalícia.

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão vitalícia à viúva **Marilda de Fátima de Melo Moretti**, a partir da data do **óbito (17/01/2018)**, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Protocolado SEI CAMPREV Nº 2018.0000030-62

De: Elineida de Lima.

Assunto: Pensão Vitalícia.

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **INDEFIRO** o pedido de pensão vitalícia à companheira **Elineida de Lima**, por falta de preenchimento dos requisitos previstos nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Protocolado SEI CAMPREV Nº 2018.0000046-20

De: Wagner Alexandre da Silva Oliveira.

Assunto: Pensão Vitalícia.

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão vitalícia ao filho maior incapaz **Wagner Alexandre da Silva Oliveira**, a partir da data do **requerimento (19/01/2018)**, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Protocolado SEI CAMPREV Nº 2018.0000110-81

De: Hiudine de Oliveira Costa.

Assunto: Pensão Vitalícia.

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão vitalícia à ex-cônjuge **Hiudine de Oliveira Costa**, a partir da data do **óbito (19/01/2018)**, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 01 de março de 2018

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

EM 01 DE MARÇO DE 2018

De: Branca dos Santos Guilherme - Prot. nº. 2012/25/2626

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 95/96 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 97, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Branca dos Santos Guilherme**, matrícula nº. 99.016-7, a partir de 1º de março de 2.018.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Sueli Aparecida Gurita da Silva - Prot. nº. 2017/25/1282

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 44/45 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 46, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Sueli Aparecida Gurita da Silva**, matrícula nº. 62.070-0, a partir de 1º de março de 2.018.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Maria José Daniel Rodrigues Manuel - Prot. nº. 2016/25/2707

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 59/60 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 61, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Maria José Daniel Rodrigues Manuel**, matrícula nº. 92.885-2, a partir de 1º de março de 2.018.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Sonia Regina Antonioli - Prot. nº. 2016/25/4053

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 64/65 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 66, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Sonia Regina Antonioli**, matrícula nº. 98.363-2, a partir de 1º de março de 2.018.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Ana Maria da Silva - Prot. nº. 2012/25/711

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 71/72 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 73, **DEFIRO** a concessão de aposenta-

doria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Ana Maria da Silva**, matrícula nº. 28.981-7, a partir de 1º de março de 2.018.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Khatia Aparecida Martínez do Prado - Prot. nº. 2016/25/2484

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 76/77 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 78, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Khatia Aparecida Martínez do Prado**, matrícula nº. 93.872-6, a partir de 1º de março de 2.018.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Maria Jose Mendes Vieira Rodrigues - Prot. nº. 2014/25/135

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 52/53 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 54, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Maria Jose Mendes Vieira Rodrigues**, matrícula nº. 108.075-0, a partir de 1º de março de 2.018.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Edilene de Sousa Gomes - Prot. nº. 2011/50/1748

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 68/69 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 70, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Edilene de Sousa Gomes**, matrícula nº. 65.180-0, a partir de 1º de março de 2.018.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Maria de Lourdes André Scarpato - Prot. nº. 2017/25/348

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 47/48 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 49, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Maria de Lourdes André Scarpato**, matrícula nº. 99.582-7, a partir de 1º de março de 2.018.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Simone Cleuse Marconatto - Prot. nº. 2013/10/43408

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 75/76 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 77, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Simone Cleuse Marconatto**, matrícula nº. 108.200-0, a partir de 1º de março de 2.018.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Maria Jose Felipini - Prot. nº. 2017/25/4691

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 45/46 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 47, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Maria Jose Felipini**, matrícula nº. 98.661-5, a partir de 1º de março de 2.018.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Mario Lucio Pereira - Prot. nº. 2009/25/1676

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 72/73 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 74, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **Mario Lucio Pereira**, matrícula nº. 86.371-8, a partir de 1º de março de 2.018.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Bernardo Guilherme - Prot. nº. 2016/25/3570

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 61/62 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 63, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **Bernardo Guilherme**, matrícula nº. 63.627-4, a partir de 1º de março de 2.018.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: José Vagno de Paula - Prot. nº. 2003/10/4059

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 100/101 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 102, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **José Vagno de Paula**, matrícula nº. 108.022-9, a partir de 1º de março de 2.018.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Aparecido da Silva Cruz - Prot. nº. 2014/25/2135

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 73/74 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 75, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **Aparecido da Silva Cruz**, matrícula nº. 78.388-9, a partir de 1º de março de 2.018.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: João Baptista Lanzi Neto - Prot. nº. 2017/25/3066

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 49/50 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 51, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **João Baptista Lanzi Neto**, matrícula nº. 89.232-7, a partir de 1º de março de 2.018.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Claudenir Eufrásio da Silva - Prot. nº. 2017/25/175

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 40/41 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 42, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Claudenir Eufrásio da Silva**, matrícula nº. 91.125-9, a partir de 1º de março de 2.018.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Carlos Henrique dos Santos - Prot. nº. 2013/10/19779

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 104/105 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 106, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **Carlos Henrique dos Santos**, matrícula nº. 83.559-5, a partir de 1º de março de 2.018.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Maria de Fatima Ribeiro - Prot. nº. 2013/25/1008

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 84/85 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 86, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Maria de Fatima Ribeiro**, matrícula nº. 28.317-7, a partir de 1º de março de 2.018.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Maria Joana da Silva Camoleis - Prot. nº. 2012/10/35924

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 68/69 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 70, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Maria Joana da Silva Camoleis**, matrícula nº. 29.067-0, a partir de 1º de março de 2.018.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Leila Maria dos Santos Oehlmeier - Prot. nº. 2000/40/478

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 83/84 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 85, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Leila Maria dos Santos Oehlmeier**, matrícula nº. 28.819-5, a partir de 1º de março de 2.018.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Roberto Antonio Augusto - Prot. nº. 1997/40/2651

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 103/104 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 105, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **Roberto Antonio Augusto**, matrícula nº. 29.457-8, a partir de 1º de março de 2.018.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Valmir Reinaldo Barbosa Vieira - Prot. nº. 2017/10/14864

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 46/48 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 49, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **Valmir Reinaldo Barbosa Vieira**, matrícula nº. 28.009-7, a partir de 1º de março de 2.018.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Manuel Moreira de Lima - Prot. nº. 2011/25/639

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 87/89 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 90, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **Manuel Moreira de Lima**, matrícula nº. 29.310-5, a partir de 1º de março de 2.018.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Antonio Carlos Nascimento - Prot. nº. 2015/25/1965

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 72/74 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 75, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **Antonio Carlos Nascimento**, matrícula nº. 29.219-2, a partir de 1º de março de 2.018.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Selma Cristina Vieira - Prot. nº. 2015/25/1575

Assunto: Aposentadoria (especial do magistério)

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 56/57 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 58, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (especial do magistério), à servidora **Selma Cristina Vieira**, matrícula nº. 62.502-7, a partir de

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

1º de março de 2018.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Cláudia Roberta Cabrini Simões - Prot. n.º. 2001/0/24308

Assunto: Aposentadoria(especial do magistério)

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 64/65 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 66, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (especial do magistério), à servidora **Cláudia Roberta Cabrini Simões**, matrícula n.º. 64.223-1, a partir de 1º de março de 2018.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Claudia Regina Escrivão de Lucca - Prot. n.º. 1993/0/50000

Assunto: Aposentadoria(especial do magistério)

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 61/62 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 63, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (especial do magistério), à servidora **Claudia Regina Escrivão de Lucca**, matrícula n.º. 64.426-9, a partir de 1º de março de 2018.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Matilde Oliveira de Souza - Prot. n.º. 2014/10/30776

Assunto: Aposentadoria(especial do magistério)

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 62/63 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 64, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (especial do magistério), à servidora **Matilde Oliveira de Souza**, matrícula n.º. 103.229-1, a partir de 1º de março de 2018.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Marcia Maria Signorini Camargo Choquetta - Prot. n.º. 2014/10/39821

Assunto: Aposentadoria(especial do magistério)

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 51/52 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 53, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (especial do magistério), à servidora **Marcia Maria Signorini Camargo Choquetta**, matrícula n.º. 107.205-6, a partir de 1º de março de 2018.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Ana Maria Landi Borges - Prot. n.º. 2017/25/1723

Assunto: Aposentadoria(especial do magistério)

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 48/49 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 50, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (especial do magistério), à servidora **Ana Maria Landi Borges**, matrícula n.º. 64.446-3, a partir de 1º de março de 2018.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Maria José Jesus de Lima - Prot. n.º. 2016/25/2837

Assunto: Aposentadoria(especial do magistério)

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 73/74 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 75, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (especial do magistério), à servidora **Maria José Jesus de Lima**, matrícula n.º. 66.332-8, a partir de 1º de março de 2018.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Rosemary Ribeiro Leite de Godoi - Prot. n.º. 2017/25/2221

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 51/52 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 53, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (especial do magistério), à servidora **Rosemary Ribeiro Leite de Godoi**, matrícula n.º. 66.186-4, a partir de 1º de março de 2018.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Evanilda Dias do Carmo Silva - Prot. n.º. 2009/10/3681

Assunto: Aposentadoria(especial do magistério)

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 121/122 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 123, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (especial do magistério), à servidora **Evanilda Dias do Carmo Silva**, matrícula n.º. 102.280-6, a partir de 1º de março de 2018.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Maristela de Campos Pelaes Avila Mítica - Prot. n.º. 2011/10/2568

Assunto: Aposentadoria(especial do magistério)

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 70/71 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 72, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (especial do magistério), à servidora **Maristela de Campos Pelaes Avila Mítica**, matrícula n.º. 110.541-8, a partir de 1º de março de 2018.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Mario Becker - Prot. n.º. 2015/25/699

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 67/68 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 69, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma da Lei n.º. 10.887/04, ao servidor **Mario Becker**, matrícula n.º. 36.142-9, a partir de 1º de março de 2018.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Aparecida Semini da Costa - Prot. n.º. 2017/25/1051

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 37/38 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 39, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma da Lei n.º. 10.887/04, à servidora **Aparecida Semini da Costa**, matrícula n.º. 107.212-9, a partir de 1º de março de 2018.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Ana Luiza Anadão de Oliveira Guassu - Prot. n.º. 2016/25/3873

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 61/62 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 63, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma da Lei n.º. 10.887/04, à servidora **Ana Luiza Anadão de Oliveira Guassu**, matrícula n.º. 108.660-0, a partir de 1º de março de 2018.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Maria Noemia Leandro de Santana - Prot. n.º. 2017/25/2494

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 37/38 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 39, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma da Lei n.º. 10.887/04, à servidora **Maria Noemia Leandro de Santana**, matrícula n.º. 56.591-1, a partir de 1º de março de 2018.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Hilda Helena Penteado - Prot. n.º. 2012/25/2431

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 70/71 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 72, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados na forma da Lei n.º. 10.887/04 (média salarial), à servidora **Hilda Helena Penteado**, matrícula n.º. 108.413-5, a partir de 1º de março de 2018.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Marlene Rodrigues do Nascimento - Prot. n.º. 2013/25/2860

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 80/81 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 82, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados na forma da Lei n.º. 10.887/04 (média salarial), à servidora **Marlene Rodrigues do Nascimento**, matrícula n.º. 35.567-4, a partir de 1º de março de 2018.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: D.P.S.S. (José Carlos da Silva Couto) - Prot. n.º. 2003/50/555

Assunto: Aposentadoria por invalidez

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 60/62 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 63, DEFIRO a concessão de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, ao servidor **José Carlos da Silva Couto**, matrícula n.º. 103.810-9, a partir de 1º de março de 2018.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: D.P.S.S. (Benedito de Jesus Carvalho) - Prot. n.º. 2015/25/2039

Assunto: Aposentadoria por invalidez

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 68/70 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 71, DEFIRO a concessão de aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor **Benedito de Jesus Carvalho**, matrícula n.º. 94.328-2, a partir de 1º de março de 2018.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: D.P.S.S. (Nara Cibele Viana dos Santos) - Prot. n.º. 2017/25/1615

Assunto: Aposentadoria por invalidez

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 43/45 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 46, DEFIRO a concessão de aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora **Nara Cibele Viana dos Santos**, matrícula n.º. 110.877-8, a partir de 1º de março de 2018.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: D.P.S.S. (Krislaine Rodrigues Martinez) - Prot. n.º. 2017/25/3696

Assunto: Aposentadoria por invalidez

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 37/39 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 40, DEFIRO a concessão de aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora **Krislaine Rodrigues Martinez**, matrícula n.º. 107.118-1, a partir de 1º de março de 2018.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: D.P.S.S. (Hitomi Yamamoto) - Prot. n.º. 2016/25/2133

Assunto: Aposentadoria por invalidez

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 61/63 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 64, DEFIRO a concessão de aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora **Hitomi Yamamoto**, matrícula n.º. 102.215-6, a partir de 1º de março de 2018.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

Campinas, 01 de março de 2018

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DEPARTAMENTO DO ORÇAMENTO CIDADÃO COMUNICADO

Chapa inscrita para eleição do Conselho Municipal do Orçamento Cidadão da AR01, dia 08/03, Salão Vermelho, Av. Anchieta 200, Centro, das 19h00 às 22h00.

CHAPA 1:

TITULARES:

MARIA HELENA NOGUEIRA

ALBERTO BENEVENUTO DRUMOND FRAZÃO

SUPLENTE :

SILVANA APARECIDA AVANTE

Campinas, 01 de março de 2018

ARLINDO DUTRA

Diretor do Departamento do Orçamento Cidadão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ITEM FRACASSADO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2017.00031197-11

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Assunto: Pregão Eletrônico nº 015/2018

Objeto: Registro de Preços de mobiliários.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, acolhendo o despacho da Sra. Pregoeira - documento SEI nº 0600930, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. INFORMAR que a Pregoeira declarou **FRACASSADO** o item **06** por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2. HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 015/2018, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

-GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. - ME, itens 01(R\$

800,00),**02**(R\$ 1.300,00) e **07**(R\$ 375,00);

-**SISTEMA MÓVEIS EIRELI - EPP**, itens **03**(R\$ 243,00) e **05**(R\$ 160,00); e

-**ABRACOR COMERCIAL LTDA. - EPP**, itens **04**(R\$ 588,00) e **08**(R\$ 470,00).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 19.737/18 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão dos Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 01 de março de 2018

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo PMC.2017.00009287-16

Interessado:Secretaria Municipal de Administração

Assunto:Concorrência nº 01/2018

Objeto:Registro de Preços para a alienação de bens móveis e outros materiais inservíveis.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, acolhendo o despacho da Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitações - documento SEI nº 0599980, e do disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1.**HOMOLOGAR** a Concorrência nº 01/2018, referente ao objeto em epígrafe;
2.**ADJUDICAR** o objeto à empresa **FERRO VELHO COISA NOVA LTDA. - EPP** com os respectivos preços unitários por Kg entre parênteses para os seguintes itens:**01**(R\$ 0,25);**02**(R\$ 0,01);**03**(R\$ 0,01);**04**(R\$ 1,00);**05**(R\$ 3,50) e **06**(R\$ 0,02).

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. à Comissão Permanente de Licitações para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes para lavratura da Ata de Registro de Preços; e

3. ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração para demais providências.

Campinas, 01 de março de 2018

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS

EMPRESAS COM REGISTROS CADASTRAIS INDEFERIDOS POR NÃO APRESENTAREM OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À SATISFAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

PROTOCOLO: 17/10/22844

INTERESSADO: ANDRÉ LUIZ DUARTE AZEREDO - EPP

CNPJ Nº: 15.486.601/0001-23

PROTOCOLO: 17/10/31598

INTERESSADO: A. R. DE SOUZA CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI - EPP

CNPJ Nº: 12.871.980/0001-87

PROTOCOLO: 17/10/40550

INTERESSADO: CONSTRUTORA ALPHA VITÓRIA LTDA.

CNPJ Nº: 06.122.379/0001-99

PROTOCOLO: 17/10/28507

INTERESSADO: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PARAGUAÇU PAULISTA E REGIÃO - COOAAFAPP

CNPJ Nº: 18.782.260/0002-02

PROTOCOLO: 17/10/34661

INTERESSADO: CRISTIAN A. DA COSTA

CNPJ Nº: 10.362.443/0001-86

PROTOCOLO: 17/10/39916

INTERESSADO: CUATRO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA. ME

CNPJ Nº: 17.297.504/0001-18

PROTOCOLO: 17/10/33174

INTERESSADO: ECO-VALLORE GESTÃO E VALORIZAÇÃO AMBIENTAL LTDA. - ME

CNPJ Nº: 24.157.792/0001-70

PROTOCOLO: 17/10/28066

INTERESSADO: EVA WAY PROJETOS AMBIENTAIS LTDA.

CNPJ Nº: 09.539.856/0001-04

PROTOCOLO: 17/10/30353

INTERESSADO: FABIANA DOS SANTOS CHAVES 21576311864

CNPJ Nº: 27.409.154/0001-98

PROTOCOLO: 17/10/33525

INTERESSADO: FELIPE JOSÉ OLIVEIRA SOUSA 31340015862

CNPJ Nº: 22.403.282/0001-00

PROTOCOLO: 17/10/37769

INTERESSADO: FELIPE MATHIAS DE MORAIS - EPP

CNPJ Nº: 19.980.359/0001-09

PROTOCOLO: 17/10/38385

INTERESSADO: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME

CNPJ Nº: 10.255.350/0001-52

PROTOCOLO: 17/10/20455

INTERESSADO: MONTE CASTELO CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

CNPJ Nº: 27.511.830/0001-30

PROTOCOLO: 17/10/38792

INTERESSADO: OMEGA CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ Nº: 45.363.777/0001-59

PROTOCOLO: 17/10/37425

INTERESSADO: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA.

CNPJ Nº: 04.307.650/00012-98

PROTOCOLO: 17/10/21274

INTERESSADO: PONTO ALTO SOM LTDA. - EPP

CNPJ Nº: 00.224.029/0001-57

PROTOCOLO: 17/10/27305

INTERESSADO: P. V. GUIMARÃES NARDIM - ME

CNPJ Nº: 26.082.642/0001-70

PROTOCOLO: 17/10/35361

INTERESSADO: R & K CONSTRUÇÕES, REFORMAS E ARQUITETURA LTDA. - ME

CNPJ Nº: 12.109.581/0001-83

PROTOCOLO: 17/10/32147

INTERESSADO: ROPEBRAS CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ Nº: 07.394.150/0001-76

PROTOCOLO: 17/10/29456

INTERESSADO: ROSELI DE FÁTIMA PEREIRA DOS SANTOS 31654162817

CNPJ Nº: 27.649.272/0001-73

PROTOCOLO: 17/10/37517

INTERESSADO: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS S.A.

CNPJ Nº: 01.449.930/0001-90

PROTOCOLO: 17/10/37519

INTERESSADO: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS S.A.

CNPJ Nº: 01.449.930/0003-51

PROTOCOLO: 17/10/27295

INTERESSADO: SOSINIL TÉCNICA DE AR COMPRIMIDO E CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ Nº: 44.629.707/0001-37

PROTOCOLO: 17/10/40925

INTERESSADO: TRINNUS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - EPP

CNPJ Nº: 21.160.341/0001-02

PROTOCOLO: 17/10/22739

INTERESSADO: UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CNPJ Nº: 44.392.215/0001-70

PROTOCOLO: 17/10/28622

INTERESSADO: VIAÇÃO CAMPOS VERDES LTDA. - ME

CNPJ Nº: 14.876.241/0001-03

PROTOCOLO: 17/10/38631

INTERESSADO: ZERO SETE ZERO UM EVENTOS CORPORATIVOS - EIRELI - EPP

CNPJ Nº: 22.856.715/0001-83

Campinas, 01 de março de 2018

COMISSÃO JULGADORA DE REGISTROS CADASTRAIS

KATIA CILENE RUELLA

Presidente

ODAIR ROBERTO TOZO

Membro

ADEILTON CALDAS VASCONCELOS

Membro

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

COMUNICADO - EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 01/2018 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

COMISSÕES DE SELEÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 81, VI da Lei Orgânica de Campinas e nos Decretos Municipais n.º 16.215/2008 e n.º 18.099/2013 e suas alterações, na qualidade de gestora da Política de Assistência Social no Município de Campinas e conforme disposto no artigo 14 do EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 01/2018 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA,

RESOLVE:

Tornar público os nomes dos membros das COMISSÕES DE SELEÇÃO, representantes das áreas técnicas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, quais sejam, a Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle - CSAC e o Departamento de Operações de Assistência Social - DOAS, designados a analisar, aprovar e classificar a(s) proposta(s) apresentadas para o EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 01/2018 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle - CSAC:

- Camila Areias Falcão - Matrícula:132.128-5
- Maria Lucia Lopes Debbani - Matrícula:102.097-8
- Rosemeire Aparecida Chagas Arce - Matrícula:128.896-2
- Silvana Oriente - Matrícula:132.255-9

Departamento de Operações de Assistência Social - DOAS:

- Denise Maria de Oliveira - Matrícula: 102.177-0
- Giovanna Puosso Labatte - Matrícula: 127.179-2
- Gisele Fialho Gervázio - Matrícula: 126.936-4
- Jailton Lima da Silveira - Matrícula: 126583-0
- Jocymara Martinez dos Santos - Matrícula: 36.239-5
- Leila Sueli Dias - Matrícula: 122.897-8
- Maria José Tofoli - Matrícula: 107.761-9
- Maria Rachel Nascimento - Matrícula: 28.660-5
- Marlene Felipe Celiberto - Matrícula: 108.849-1
- Tatiana Perecin - Matrícula: 127181-4
- Zuleika Aparecida Minussi Carneiro - Matrícula: 107717-1

Campinas, 01 de março de 2018

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

DESPACHO AUTORIZATIVO

Expediente despachado pela Sra. Secretária de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 01/03/2018

Processo Administrativo: PMC.2016.00000814-38

Interessado: SMASDH

Assunto:Pregão Eletrônico 269/16

Objeto:Registro de Preços de Eletroeletrônicos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, observando o Decreto Muni-

pal nº 18.145/13, **AUTORIZO A DESPESA** em favor de:

AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN - ME, CNPJ: 09.263.279/0001-70, referente aos itens 12,17 e 22, no valor total de R\$ 33.390,00 (trinta e três mil trezentos e noventa reais), Ata nº 089/17;

ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 10.656.610/0001-00, referente ao item 13, no valor total de R\$ 3.889,00 (três mil oitocentos e oitenta e nove reais), Ata nº 090/17;

VALLE COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 02.257.228/0001-97, referente aos itens 03 e 04, no valor total de R\$ 32.827,15 (trinta e dois mil oitocentos e vinte e sete reais e quinze centavos), Ata nº 091/17;

ÍTACA EIRELI - ME, CNPJ: 24.845.457/0001-65, referente aos itens 11, 13 e 23, no valor total de R\$ 6.870,94 (seis mil oitocentos e setenta reais e noventa e quatro centavos), Ata nº 092/17;

RLP DE ANGELI - ME, CNPJ: 22.865748/0001-90, referente aos itens 16 e 21, no valor total de R\$ 21.060,00 (vinte e um mil sessenta reais), Ata nº 093/17;

HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ: 24.802.687/0001-47, referente aos itens 01 e 18, no valor total de R\$ 11.253,00 (onze mil duzentos e cinquenta e três reais), Ata nº 159/17;

Publique-se.

Campinas, 01 de março de 2018

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES INVESTIGATÓRIOS - DPDI

PORTARIA Nº 032/18

O **Imo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002, RESOLVE**

Pela Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nº **18/10/5.175**, onde figura como interessado o Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti", referente ao servidor de matrícula funcional nº **122.346-1**, bem como pelo afastamento preventivo do referido servidor pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com fundamento no art. 206 da Lei Municipal nº 1.399/55, alterado pela Lei Municipal nº 9520 de 03 de dezembro de 1997.

Campinas, 26 de fevereiro de 2018

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 01/2018

Nomeia a Comissão Organizadora DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPINAS

O Secretário Municipal Cultura de Campinas, usando das atribuições de seu cargo, Resolve:

Nomear, nos termos do que dispõe o Art. 3º da Lei Municipal nº 19.738, de 04 de janeiro de 2018, os senhores abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Campinas:

Secretaria Municipal de Cultura:
Claudiney Rodrigues Carrasco - Presidente;
Veridiana Weinlich - Coordenadora Geral;
Dora Lúcia Mazzer Vechini;
Ricardo Pereira da Silva;
Rosalina Odete Baptistella Mambre;
Rosângela da Glória Novais Reis;
Sandra Regina Peres;

Conselho Municipal de Cultura:
Cassiane Tomilheiro Frias;
Daniel Franco Rezende;
Kaian Nóbrega Maryssael Ciasca;
Luís Henrique dos Santos;

Fórum Municipal de Cultura:
Guilherme Ferreira de Oliveira.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 01 de março de 2018

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO

Secretário Municipal de Cultura

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DE BENS IMATERIAIS

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPACC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 22 de fevereiro de 2018, Ata 472, **aprovou o Registro no Livro das Formas de Expressão** do bem de natureza imaterial abaixo discriminado. Informamos que o bem em questão passa a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal nº 14.701 de 14 de Outubro de 2013, Programa Municipal de Patrimônio Imaterial. Informamos ainda, que conforme o art.5º, § 4º, da referida Lei, o (s) interessado (s) poderá (ão) se manifestar com relação ao Registro no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação em DOM.

BEM	Registro
"Prática de Brincadeiras Tradicionais de Rua do Município de Campinas" - Patrimônio Cultural do Município de Campinas.	L.F.E. 01/2018

Campinas, 26 de fevereiro de 2018

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO

Secretário Municipal de Cultura

Presidente do Condepacc

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

REUNIÃO ORDINÁRIA - ATA 471

Aos 14 dias do mês de dezembro de 2017, com início às 10h00m, realiza-se no Planetário - Parque Portugal - Portão 07, a quadringentésima setuagésima primeira reunião do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - Condepacc sob a presidência de Claudiney Rodrigues Carrasco e com a presença dos seguintes conselheiros: Walquiria Sonati, titular do Gabinete do Prefeito - Rogério da Silva, suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SEPLURB - Cláudio Natal Orlandi, titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura - Maria Eduarda Losi Gonçalves, suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Maria Eugênia Mობrice, titular da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Daisy Serra Ribeiro, Antônio Henrique Felice Anunziata, titular e suplente da Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural - Rosângela Aparecida de Figueiredo, titular da Secretaria Municipal de Educação - Marcela Bonetti, titular de Museologia - Emerson Neves Ferreira, suplente da Pontifícia Universidade Católica de Campinas - PUCC - Reginaldo Rigitano, suplente do Centro de Ciências, Letras e Artes - Sérgio Galvão Caponi, titular da Academia Campineira de Letras e Artes - João César Galvão, titular da Associação Campineira de Imprensa - Sinval Roberto Dorigon, titular da Habicamp - Cláudia Quintino Araújo, suplente do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo - Sinduscon - João Manuel Verde dos Santos, titular da Associação Regional de Escritórios de Arquitetura - AREA - Edinelson Brizotti, titular do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI Roberto Balduino Simionatto, titular da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Campinas - AEAC - Olga R. de Morais von Simson, titular do Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Campinas - IHGGC - Daniela Maria Zavan Santieff, Flávia Fernanda Francisco Machado, titular e suplente do Conselho Municipal de Cultura - Adriano Tosoni da Eira Aguiar, titular do Instituto Agrônomo de Campinas - IAC - Herberto Aparecido Guimarães, conselheiro emérito. O presidente Claudiney Rodrigues Carrasco deseja a todos um bom dia. Chama o conselheiro Herberto Guimarães para compor a mesa. Explica que a sessão dos informes da mesa é importante por conta do recesso do Conselho. Continuando fala que não foi feita a eleição de vice-presidente, pede a anuência dos presentes para que seja prorrogada a vice-presidência do conselheiro Herberto Guimarães até a próxima reunião, que será em 2018; todos concordam que assim seja feito. **EXPEDIENTE:** Apreciação da ATA 470. O presidente Claudiney Carrasco coloca em votação a ATA 470 - **APROVADA pela maioria** com cinco (5) abstenções. **ORDEM DO DIA: a - Apresentação e aprovação do Calendário para o Ano de 2018** (anexo). O presidente Claudiney Carrasco coloca em votação o **471.1**

Calendário do Conselho para o Ano de 2018 - **APROVADO pela maioria** com uma (1) abstenção. O Conselho **APROVA o Calendário para o Ano de 2018. COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE:** Na sequência o presidente Claudiney Carrasco passa para os informes explicando que neste quesito serão tratados três assuntos. 1º Informe: a questão que causou muita indignação no meio cultural referente ao discurso do vereador sobre a Orquestra Sinfônica. Primeiramente quer fazer um preâmbulo: conheceu a orquestra em 1982, tem uma relação íntima como artista, já fez várias peças que foram tocadas por ela, fez também diversos arranjos por solicitação do Maestro Benito Juarez, assim como já a regeu. Ao longo dos 35 anos da orquestra, em um determinado momento algum vereador tem um vislumbre que ao se acabar a orquestra todos os problemas da cidade serão resolvidos. O que faltou foi uma verdadeira pesquisa pelo vereador, pois a argumentação é tecnicamente falha, que ela custa caro. O que incomodou foi a maneira como aconteceu; nisso não há nenhuma crítica ao Vereador, é um direito, mas a crítica tem que se basear em informação correta. Os salários de todos os servidores estão no site da prefeitura. Noventa por cento (90%) das críticas feitas foram na verdade favoráveis à Orquestra. É um direito de qualquer vereador questionar a Prefeitura; o vereador fez uma pergunta e a mesma foi respondida pelo RH, pela Secretaria de Cultura e pelo Gabinete do Prefeito, isso é comum acontecer, só que a tabela da secretaria de Recursos Humanos é feita de forma técnica que agrupa músicos que tocam o mesmo instrumento, causando o equívoco de que o valor apresentado é de um músico apenas. Ninguém na Prefeitura pode ganhar mais que o teto estipulado que é o do Prefeito. O que de fato aconteceu é que foi publicada uma tabela entregue pelo RH da prefeitura, sobre uma interpelação da Câmara, mas que não discriminava individualmente os componentes da Orquestra e sim categorias. Da maneira como foi divulgado gerou confusão. O valor total está correto, porém há aproximadamente 100 componentes entre músicos, técnicos e pessoal administrativo. A extinção da Orquestra não afetaria de forma significativa o orçamento da Prefeitura. Prossegue expondo que as pessoas precisam de hospitais, escolas, segurança, mas também necessitam de diversão, pois se assim não acontecer em pouco tempo haverá o aumento de problemas de saúde. A questão cultural tem a tendência de ser a primeira a sofrer ataques em momentos de crise; a cultura é sempre culpada de tudo. A conselheira Olga von Simson diz que antigamente havia grandes patrocínios, o que minimizava os gastos. A sociedade valorizava a cultura. Poderíamos tentar reorganizar essa participação através de patrocínios. O presidente conta que o Bradesco está patrocinando a Orquestra e a intenção é conseguir outros patrocínios. Quando assumiu a Secretaria de Cultura percebeu que o empresariado não queria colocar o nome deles associado ao Governo, hoje, porém, há uma crise que afeta todas as classes da sociedade. A economia está começando a reagir tornando o momento propício para conseguir mais patrocínios. O conselheiro João César Galvão diz ser necessário nos colocarmos de forma mais enfática, não em tom comedido. O presidente Claudiney Carrasco pondera que sua colocação através da imprensa não está calma e tranquila, está muito incisiva; as entrevistas estão muito pontuais. Outra ressalva, Campinas não

471.2

tem muitas atividades culturais e a Orquestra é reconhecida pela concentração de grandes músicos. No encaminhamento parece que há uma confluência de que enquanto Conselho, devemos tomar uma medida transformadora. A história começou a tempos atrás quanto a este tema de especial interesse que é o de tombamento da Orquestra e que é a resposta institucional de que imediatamente o Condepacc tomou uma atitude. Temos uma primeira proposta do conselheiro Caponi de tombamento, mas que é uma coisa material e a Orquestra é um organismo vivo que se transforma e, quando há o

tombamento alguma coisa se congela. Buscando um caminho institucional técnico temos o Registro de Salvaguarda no Livro de Formas de Expressão que é relativo a atividades expressivas. O conselheiro Sérgio Caponi diz que sua proposição é mais correta na situação de preservar a Orquestra. A conselheira Walquíria Sonati lembra que uma orquestra classifica uma cidade. A Orquestra esteve no Centro de Convivência, ali era sua sede, e atualmente está caminhando para que isso aconteça novamente. Sugere que no projeto de salvaguarda se assegure a sede, que se pense nisso. O presidente Claudiney Carrasco comenta que quando da elaboração do projeto de reforma do Centro de Convivência tomou o cuidado de que a sala de ensaio tenha a mesma qualidade acústica do teatro, mas no registro do bem de natureza imaterial pode ser colocado que a Orquestra deve ter uma sede e o lugar mais apropriado é o Centro de Convivência. O conselheiro Herberto Guimarães faz a correção do texto de que a Orquestra tem que ter uma sede, o local não importa. A conselheira Daisy Serra Ribeiro diz que se denomina salvaguarda ao conjunto de ações que visam contribuir para a viabilidade e continuidade dos elementos constitutivos do patrimônio cultural imaterial. Neste caso específico a própria Prefeitura organizará a viabilidade e continuidade para que a Orquestra tenha continuidade, é um compromisso para o prosseguimento da ação. O presidente Claudiney Carrasco coloca que no texto podem ser usados dois termos imaterial e intangível. Lembra também que a Orquestra faz concertos didáticos. O conselheiro Herberto Guimarães fala que tomar não é engessar a Orquestra, isso em seu entendimento, pois mesmo tombada continuará a ter condições de gerir suas próprias atividades mantendo inclusive o nome de Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas. A conselheira Marcela Bonetti defende o registro de salvaguarda por ser um bem imaterial e que tem uma legislação que protege e assegura sua continuidade. A conselheira Flávia Fernanda Francisco Machado pondera que a questão do patrimônio imaterial e seu registro estão a cada dia sendo mais entendido por Campinas. A Secretaria de Cultura merece os parabéns por ser referência em patrimônio imaterial. A Orquestra segue o mesmo caminho da Fazenda Roseira que teve sua salvaguarda pelo Iphan, assim como o Jongo Dito Ribeiro, mas não basta registrar, posteriormente ter a manutenção através do plano de salvaguarda. A cultura é viva e no patrimônio imaterial podem ser juntadas as diversas expressões, clássicas e populares. A conselheira Olga von Simson apela aos colegas que representam as entidades e instituições para que se pense em conjunto para que a sociedade de forma mais ampla possa ajudar a manter a Orquestra. O conselheiro Herberto Guimarães por questão de ordem pondera que o Conselho

471.3

enquanto Conselho precisa dar uma resposta imediata. Sua propositura é que se faça a abertura de estudo de tombamento para pesquisa e levantamento com o compromisso de se dirimir as dúvidas e nas primeiras reuniões de 2018 se decida a continuidade do processo. Dessa forma iremos preservar juridicamente em qualquer esfera. O conselheiro Roberto Simionatto concorda com o conselheiro Herberto. O presidente Claudiney Carrasco propõe a condução, porém de forma clara. Há uma posição da mesa e a proposição do conselheiro Herberto para serem votadas. Desde o pedido feito pelo conselheiro Caponi muito se analisou. O registro de salvaguarda de patrimônio imaterial é muito recente e as pessoas não percebem como um tombamento, mas é um instrumento equivalente ao tombamento material. Se hoje optarmos pelo tombamento tradicional, futuramente haverá a discussão que por ser um bem em movimento, o ideal seria o registro de salvaguarda. A conselheira Daisy Serra Ribeiro avalia que tanto pelo tombamento quanto pelo registro, o importante é a preservação do bem. Se optarmos pela abertura de estudo de tombamento fechamos todos os argumentos, porém podemos fazer o registro do bem imaterial e termos um plano de salvaguarda para mantê-lo. O presidente Claudiney Carrasco coloca em regime de votação com a proposta em dois níveis: 1º) se o Conselho concorda com o início de um processo de tombamento - **Aprovado por unanimidade**; 2º) a - solicitação de instauração de processo administrativo de registro do bem de natureza imaterial "**Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas**", **Registro no Livro das Formas de Expressão - Aprovado por unanimidade**; b - abertura de estudo de tombamento - nenhum voto. O Conselho **APROVA por unanimidade a solicitação de instauração de processo administrativo de registro do bem de natureza imaterial "Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas", Registro no Livro das Formas de Expressão**, com a finalidade de inventariar, documentar, produzir conhecimento e subsidiar apoio e fomento de dinâmicas dessa prática cultural e social como patrimônio cultural imaterial do município de Campinas - Lei Municipal nº. 14.701/2013. 2º Informe: **Ofício s/nº. de 14/02/17**. Interessado: Ana Maria Sorrosal. Assunto: resposta da Emdec (Ofício PR nº. 1.257/17) à solicitação para mudança de linha de ônibus que trafega na Rua Antônio Cesarino, no trecho entre a Rua General Osorio e a Avenida Benjamin Constant, visando à preservação da integridade do imóvel tombado à Rua Antônio Cesarino nº. 943 esquina com Rua General Osorio, Processo nº. 006/05, Resolução nº. 096/10 - "Não existe condição de refazer os roteiros de ônibus das linhas que utilizam a Rua Antônio Cesarino, porém somos favoráveis ao estudo para pavimentação asfáltica como medida mitigatória". Parecer favorável da CSPC à pavimentação asfáltica. O presidente Claudiney Carrasco expõe que é a resposta da Emdec sobre a proposição da Ana Maria Sorrosal e a sugestão é a de pavimentação asfáltica no trecho da Rua Antônio Cesarino, pois a mudança de linhas de ônibus no local não é possível. Após breve discussão foi avaliado que a pavimentação asfáltica deverá ser feita sobre os paralelepípedos. O presidente coloca em votação a sugestão de pavimentação asfáltica desde que a mesma seja feita sobre os paralelepípedos - **Aprovado pela maioria**, com um voto contrário e três (03) abstenções. O Conselho

471.4

APROVA conforme parecer favorável da CSPC à pavimentação asfáltica desde que a mesma seja feita sobre o paralelepípedo. 3º Informe: **Protocolado nº. 17/10/32563 PG**. Interessado: Leste Empreendimento Imobiliário 01 Ltda. Assunto: solicitação de aprovação de loteamento na Gleba 1, QT. 310, com área de 103.757,31 m², localizada entre a Rua Eng. Cândido Gomide, Rua Mário Siqueira, Avenida Brasil, bem em Estudo de Tombamento, conforme Processo nº 02/2013, Praça de Esportes Horácio Antônio da Costa - Estádio do Esporte Clube Mogiana. Parecer favorável da CSPC sugerindo que seja considerado o afastamento de 10,00 (dez) metros a partir do limite do lote onde se insere o Bem em Estudo de Tombamento. O presidente Claudiney Carrasco passa a palavra para a conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro para responder sobre a interpelação do conselheiro Welton Nahás Cury que explica que este protocolado se refere a uma área particular que foi comprada do Governo Estadual onde os interessados estão avaliando várias possibilidades de implantação de um projeto. Após a apresentação de um item na reunião do Conselho, os Conselheiros têm 05 dias para se manifestarem e comparecerem à CSPC para vistas do processo e para as informações técnicas necessárias. O conselheiro João Manuel Verde dos Santos fala que o protocolado seria apresentado em uma próxima reunião. A conselheira Daisy Serra Ribeiro informa que este protocolado trata de uma consulta. Os proprietários estão fazendo um estudo de toda a área comprada. No momento não há um projeto, apenas consulta sobre o que pode ser feito. Este é o quinto questionamento feito pela Leste Empreendimento. O futuro projeto teria a interface com o

Processo de Estudo de Tombamento do Estádio Praça de Esportes Horácio Antônio da Costa e os 10 m de afastamento é equivalente a duas calçadas e uma rua. O presidente Claudiney Carrasco explica que é um informe, não há nada para ser votado, é uma consulta. Ainda não foi apresentado um projeto para o local. A conselheira Daisy Serra Ribeiro diz que várias consultas já foram feitas e passaram pelo Conselho. Será feito um projeto que necessariamente terá que ser apresentado ao Condepacc para análise e aprovação. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro informa que a Ficha Informativa da CSPC será totalmente digitalizada em 2018. Atualmente os interessados imprimem o formulário que está disponibilizado na internet, preenchem e protocolizam, sendo que a resposta escrita é retirada na CSPC. Na digitalização tudo será feito via internet. A CSPC também irá disponibilizar uma Ficha Informativa com a estimativa da projeção dos metros dos bens tombados passíveis de entrar para o programa de Transferência de Potencial Construtivo. **b - Protocolado nº. 17/10/36448 PG**. Interessado: William Torquato Queiroz. Assunto: solicitação para Abertura de Processo de Estudo de Tombamento de imóvel na Rua Germânia nº. 661, Bonfim, Congregação Cristã no Brasil. O presidente Claudiney Carrasco informa que a solicitação de abertura de estudo da Congregação Cristã foi feita por um grupo ligado ao templo religioso. O estudo sério permitirá que se estude e se de fato for interessante seja feito o tombamento. Coloca em votação a solicitação de abertura de Estudo de Tombamento - **Aprovado pela maioria**, com dois (02) votos contrários e quatro (04) abstenções. O Conselho **APROVA o**

471.5

encaminhamento do pedido de Abertura de Processo de Estudo de Tombamento de imóvel situado na Rua Germânia nº. 661, lote 20-UNI, Qt. 265, Bonfim, Congregação Cristã no Brasil, às Secretarias de Assuntos Jurídicos, Planejamento e Urbanismo conforme Decreto nº. 15.471/06. **c - Apresentação do Imóvel situado na Rua Luzitana, 1667, lote 15, QT. 182, Centro, bem em Estudo de Tombamento, Processo nº. 003/2000**. O presidente Claudiney Carrasco explica que este imóvel da Rua Luzitana está há 17 anos em estudo e nesse tempo todo o proprietário está aguardando uma definição. A conselheira Daisy Serra Ribeiro conta que é o processo mais antigo em estudo de tombamento. É importante que resolvamos hoje. Passa a palavra para o historiador Henrique Anunziata, técnico da CSPC: "**Estudo de Tombamento de imóveis do Centro Histórico** - A pesquisa realizada constituiu uma iniciativa sistemática de mapear e compreender uma determinada região de Campinas (Centro Histórico Expandido) numa perspectiva temporal definida, qual seja, o momento da inversão do capital cafeeiro para o capital industrial. 1872: data da chegada da ferrovia à Campinas; 1892: ano do primeiro registro encontrado no acervo histórico do Arquivo municipal de Campinas; 1929: levantamento da planta cadastral do perímetro urbano do município de Campinas pelo engenheiro Jorge Macedo Vieira, serviço contratado pelo prefeito Orosimbo Maia. Vieira foi responsável também, a partir desse levantamento cadastral, pelo reemplacamento da cidade, adotando o sistema de numeração por metro linear. Sobre essa base de dados Prestes Maia desenvolveu seus estudos para seus projetos de urbanismo que propiciaram de um lado, a expansão dessa mancha urbana e, de outro, a completa remodelação do centro da cidade. Dentro do mapeamento mais recente realizado no Centro Histórico Expandido identificou-se a necessidade de ampliar a representatividade dos bens a serem patrimonializados, incluindo-se exemplares diversos do período oitocentista cafeeiro, enfatizando-se, especialmente, edifícios de uso misto (residencial e comercial, por exemplo) e priorizando os testemunhos do processo de inversão do capital cafeeiro para o capital industrial. Esse deslocamento, assentado na percepção de que a arquitetura residencial oitocentista e cafeeira já era suficientemente representada no rol dos bens tombados por este Colegiado, permitirá iluminar os testemunhos do processo de industrialização em Campinas, na perspectiva de fornecer os marcadores do processo de modernização que foi definidor para a identidade urbana da cidade no século XX. Os anos de 1910, o Brasil vivia em plena 'Belle Époque', este período abrange de 1889, (data da proclamação da República), a 1922, (ano da realização da Semana da Arte Moderna em São Paulo). Foi um momento de florescimento total do belo, de transformações de um modo geral, pois se tinha a sensação que aquele mundo era o ideal e estava perto de uma sociedade perfeita. Surgem novas descobertas tecnológicas e avanços na forma de pensar e o cenário cultural fervilha. A face artística é marcada pelo nascimento do Impressionismo e da Art Nouveau. Campinas no contexto: Nesta dinâmica nacional entre o final do século XIX e início do século XX, Campinas passou por transformações bastante significativas, principalmente proporcionada pela estrutura cafeeira que aqui se modernizou,

471.6

ocorrendo no espaço urbano profundas transformações como a instalação de uma empresa de transporte de bondes tracionados por animal (25 de setembro de 1879), da companhia de água encanada, da empresa de telefonia, dos curtemes, das indústrias têxteis, das fundições entre outras empresas, não podendo deixar de mencionar as estradas de ferro. O imóvel em questão conforme informação do proprietário foi erigido em 1912, portanto tem mais de 100 anos de construção. Nas fachadas externas não há qualquer intervenção de descaracterização, e em seu interior houve poucas modificações. Esta edificação mantém na íntegra a leitura temporal retratada neste estudo, no que diz respeito ao final do período cafeeiro para a fase econômica anterior, a indústria. A técnica construtiva utilizada foi alvenaria autoportante com revestimento em argamassa com maior percentual em areia nos elementos de adorno; cobertura contendo águas furtadas, vários panos, telhas francesas e platibanda. Entrada no lote em quina (confluência das Ruas Luzitana com 14 de dezembro) com portão de ferro fundido adornado; fachadas simétricas e implantadas no alinhamento da calçada; piso interno com altura de porão sendo os respiros fabricados em ferro fundido com desenho comum a época (treliçado). Os caixilhos de portas e janelas foram confeccionados em madeira, com folhas duplas e altas, sendo que as janelas se constituem de venezianas externas e, internamente, envidraçadas. As portas de acesso principal à residência se encontram recuadas do arruamento, abrigadas pela varanda coberta, cujo piso é revestido em ladrilho hidráulico. A entrada então ocorre por meio de um portão situado no chanfro, formada por um pequeno jardim e pela escada de acesso, revestida em granilite. O interior mantém-se com as características à época da construção, distribuição a partir da sala no centro do imóvel, piso tabuado, pé direito alto, portas com duas folhas confeccionadas em madeira, quartos interligados entre si, cozinha com área grande, sanitário de frente a cozinha. Os pisos e os revestimentos da cozinha e dos sanitários foram retirados, bem como os forros dos ambientes que foram trocados por PVC, não existindo nesta área da residência a leitura original dos mesmos. Neste período os construtores seguiram a tendência desta tipologia. Sugestão para tombamento: Exterior do imóvel: manutenção das fachadas voltadas para a Rua Luzitana e Rua 14 de Dezembro, da volumetria, da cobertura e dos pisos que compõem a área de acesso principal (revestida de ladrilho hidráulico e granilite) na íntegra; Interior do imóvel: manutenção da tipologia da edificação, da divisão interna da residência e da estrutura que a compõe, a saber: o porão, piso tabuado, portas e janelas com o desenho em madeira. Área envoltória - o próprio lote". O presidente Claudiney Carrasco coloca em regime de votação a aprovação de Tombamento do imóvel à Rua Luzitana nº. 1667 - **Aprovado por unanimidade**, de acordo com a sugestão para o tombamento.

O Conselho **APROVA por unanimidade o Tombamento do Processo de Estudo n.º 003/2000, "Imóvel situado na Rua Lusitana, 1667"**, lote 15, QT. 182, Centro, de acordo com a sugestão para o tombamento. O presidente Claudiney Carrasco informa que os três próximos itens se referem à instauração de processo administrativo de registro de bens imateriais. Nossa especialista em bens imateriais elaborou uma apresentação muito bonita sobre estes itens, porém, pelo adiantado da hora

471.7

sugere que a exposição seja feita em uma reunião no próximo ano. Pede autorização para colocar em votação os três itens em um bloco. Todos concordam. Prossegue lendo as três solicitações e coloca em regime de votação - **Aprovados por maioria** com uma (01) abstenção. **d.1 - Protocolado n.º 14/08/08462**. Interessado: Carlos Roberto de Oliveira. Assunto: solicitação de instauração de processo administrativo de registro do bem de natureza imaterial "**Lavagem da Escadaria da Catedral Metropolitana de Campinas**", **Registro no Livro das Celebrações**, com a finalidade de inventariar, documentar, produzir conhecimento e subsidiar apoio e fomento de dinâmicas dessa prática cultural e social como patrimônio cultural imaterial do município de Campinas - Lei Municipal n.º 14.701/2013. O Conselho **APROVA a solicitação de instauração de processo administrativo de registro do bem de natureza imaterial "Lavagem da Escadaria da Catedral Metropolitana de Campinas"**. **d.2 - Protocolado n.º 16/10/41154**. Interessado: Alcides Pires Lopes. Assunto: solicitação de instauração de processo administrativo de registro do bem de natureza imaterial "**Companhias de Folias de Reis**", **Registro no Livro das Celebrações**, com a finalidade de inventariar, documentar, produzir conhecimento e subsidiar apoio e fomento de dinâmicas dessa prática cultural e social como patrimônio cultural imaterial do município de Campinas - Lei Municipal n.º 14.701/2013. O Conselho **APROVA a solicitação de instauração de processo administrativo de registro do bem de natureza imaterial "Companhias de Folias de Reis"**. **d.3 - Protocolado n.º 17/10/30472**. Interessado: Alceu José Estevam. Assunto: solicitação de instauração de processo administrativo de registro do bem de natureza imaterial "**Samba de Bumbo Campineiro**", **Registro no Livro das Formas de Expressão**, com a finalidade de inventariar, documentar, produzir conhecimento e subsidiar apoio e fomento de dinâmicas dessa prática cultural e social como patrimônio cultural imaterial do município de Campinas - Lei Municipal n.º 14.701/2013. O Conselho **APROVA a solicitação de instauração de processo administrativo de registro do bem de natureza imaterial "Samba de Bumbo Campineiro"**. **e - Protocolado n.º 17/10/40041 PG**. Interessado: Regina Márcia Moura Tavares. Assunto: solicitação de registro do bem de natureza imaterial "**Prática de Brincadeiras Tradicionais de Rua no município de Campinas**", como patrimônio cultural do município de Campinas - Lei n.º 14701/2013 - **Livro das Formas de Expressão**. O Conselho **ACATA a sugestão do presidente** para que a solicitação de registro do bem de natureza imaterial "**Prática de Brincadeiras Tradicionais de Rua no município de Campinas**", fique para uma próxima reunião. **REFERENDO DO CONSELHO - Ciência (ficando aberto para vistas de Conselheiros por 05 dias): 01 - Protocolado n.º 14/10/35854 PG**. Interessado: Escola Preparatória de Cadetes do Exército. Assunto: relatório sobre vistoria da CSPC na Escola Preparatória de Cadetes do Exército, bem tombado pelo Condepacc, conforme Processo n.º 005/88, Resolução n.º 01/1988, quanto a serviços de pintura e recuperação das fachadas. Parecer favorável da CSPC aos serviços realizados nas edificações que compõem o imóvel tombado (solicitação aprovada conforme ata 440). O Conselho **referenda ciência** de relatório com

471.8

parecer favorável da CSPC aos serviços realizados nas edificações quanto a serviços de pintura e recuperação das fachadas que compõem o imóvel tombado (solicitação aprovada conforme ata 440). **REFERENDO DO CONSELHO aos pareceres favoráveis da CSPC (ficando aberto para vistas de Conselheiros por 05 dias): 02 - Protocolado n.º 17/10/37169 PG**. Interessado: André Ivo Zarzun. Assunto: solicitação de loteamento, Gleba 85, QT. 30027, antiga gleba remanescente da Gleba "A" no Bairro Campo Grande, Rua 59, Rua 60, Rua 10, no município de Campinas. Bem em Estudo de Tombamento pelo Condepacc, Processo n.º 04/2003, Conjunto de áreas verdes naturais - item 23 - Cerrado Parque Itajaí. Parecer favorável da CSPC ao pretendido, pois o fragmento de cerrado terá a parte preservada como área verde e a área envoltória de 30 m ao redor do bem em estudo também será preservada conforme projeto apresentado (fls. 5 a 7 e 74). O Conselho **referenda e aprova** conforme parecer favorável da CSPC ao pretendido, pois o fragmento de cerrado terá a parte preservada como área verde e a área envoltória de 30 m ao redor do bem em estudo também será preservada conforme projeto apresentado (fls. 5 a 7 e 74). **/ 03 - Protocolado n.º 17/10/39300 PG**. Interessado: João Roberto Prette. Assunto: solicitação de autorização para pintura da fachada de Bens Tombados, Solar do Barão de Ataliba Nogueira (antigo Hotel Vitória), Processo n.º 01/88, Resolução n.º 03/1990 e Imóvel anexo ao Solar do Barão de Ataliba Nogueira: Avenida Campos Salles n.º 778/784/786/798/806/810 esquina com Rua José Paulino n.º 1064/1068, Qt. 1014, lote 01, Processo n.º 21/08, Resolução n.º 145/15. Parecer favorável da CSPC à execução da pintura conforme memorial descritivo, por seguir o padrão de pintura já realizado em outras ocasiões. O Conselho **referenda e aprova** conforme parecer favorável da CSPC à execução da pintura conforme memorial descritivo, por seguir o padrão de pintura já realizado em outras ocasiões. **/ 04 - Protocolado n.º 13/10/29195 PG**. Interessado: Armando Nogueira Neto. Assunto: solicitação de autorização para recuperação da cobertura, do sistema de captação de águas pluviais, instalações elétricas e do forro do segundo pavimento em bem tombado pelo Condepacc, conforme Processo n.º 004/1993, Resolução n.º 20/1994, Jockey Club Campineiro, localizado na Praça Antônio Pompeu n.º 39, Centro. Parecer favorável da CSPC ao projeto de intervenção de conservação: recuperação da cobertura, do sistema de captação de águas pluviais, instalações elétricas e do forro do segundo pavimento. O Conselho **referenda e aprova** conforme parecer favorável da CSPC ao projeto de intervenção de conservação: recuperação da cobertura, do sistema de captação de águas pluviais, instalações elétricas e do forro do segundo pavimento. **COMUNICAÇÃO DOS CONSELHEIROS**: A conselheira Flávia Fernanda Francisco Machado convida a todos para o evento que haverá sexta-feira, dia 15.12.2017, lançamento do Projeto: SalvaJongo Dito Ribeiro em Campinas, pelo Iphan, das 16h às 18h30 com a apresentação do Projeto e suas possibilidades para a cidade de Campinas e às 19h30 Roda de Jongo e Fogueira. O presidente Claudiney Carrasco informa que irá representar o Prefeito; o Poder Público se preocupa e valoriza a importância do patrimônio imaterial. O conselheiro João Manuel Verde dos Santos informa que continuando o "Projeto Identidade Música e Arquitetura" a Orquestra

471.9

Sinfônica da Unicamp se apresentará às 20 h na Catedral Metropolitana de Campinas. Na sequência fala que o Condepacc neste ano completa 30 anos e nenhum evento ou festividade foram feitos. Não houve nenhum tipo de comemoração. O presidente Claudiney Carrasco coloca que no começo do ano foi constituída uma Comissão que assumiu a elaboração de uma programação comemorativa. Como os 30 anos se completa neste mês há a possibilidade de se ter eventos comemorativos no próximo ano. A conselheira Daisy Serra Ribeiro informa que chegou a ser feita uma reunião desta

Comissão no começo do ano e o assunto começou a ser debatido, porém não houve continuidade. É uma questão séria a constituição de uma comissão e não é a primeira vez que há essa composição e há interrupção. O conselheiro Roberto Simionatto fala que novamente está havendo especulação quanto à mudança de nome do Aeroporto de Viracopos. O presidente Claudiney Carrasco diz que o nome não pode ser modificado, pois foi tombado. Continuando comenta que este ano de 2017 foi um pouco complicado pela ausência da Daisy por problemas de saúde, porém houve outro percalço que foi a demora da entrega pelas entidades e instituições da indicação de seus representantes para o Condepacc para o Biênio 2017-2019. Diante disso propõe que no próximo ano se faça a comemoração de 30 anos do Conselho com um conjunto de ações sendo definidas para levar para a população como um todo, com eventos em Praça pública e iniciativas que visem a divulgação de forma ampla. O conselheiro João César Galvão propõe uma plataforma digital como o Facebook para a divulgação. O presidente Claudiney Carrasco concorda plenamente com esta proposta e pede que em fevereiro outras ações possam ser apresentadas e cada membro do Conselho cuide de uma frente para que a comemoração seja feita, pois isto é muito importante. Prossegue dizendo que foi um ano muito rico em termos de diretrizes para a Transferência de Potencial Construtivo, pelo avanço do entendimento da importância dos bens imateriais. Tivemos muitas consultas de outras cidades solicitando consultoria sobre os bens históricos. Tivemos também três grandes apresentações de empreendimentos em patrimônios tombados. Agradece e diz que é um grande prazer estar com todos. Voltamos com força em fevereiro. Deseja um Feliz Natal e um Feliz Ano Novo. Nada mais havendo, o presidente Claudiney Rodrigues Carrasco agradece a todos e encerra a reunião, da qual eu, Rita de Cássia Barthesar de Paula, transcrevo a presente Ata, que deverá ser aprovada pelo CONDEPACC. Campinas, 14 de dezembro de 2017.

471.10

Campinas, 27 de fevereiro de 2018
CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
Secretário Municipal de Cultura
Presidente do Condepacc

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS / CONDEPACC

RESOLUÇÃO N.º 154 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Claudiney Rodrigues Carrasco, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 10 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro 1987 e Decreto Municipal 9585 de 11 de Agosto de 1988, baseando-se em decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas, Condepacc, do qual é presidente, conforme Ata n.º 471, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica tombado o Imóvel situado na Rua Lusitana n.º 1667, quarteirão 182, lote 15, Bairro Centro, processo 03/2000, por sua importância arquitetônica, histórica e cultural, preservando-se os seguintes elementos listados a seguir:

- 1 - as fachadas voltadas para a Rua Lusitana e Rua 14 de Dezembro;
- 2 - a volumetria;
- 3 - a cobertura;
- 4 - os pisos que compõem a área de acesso principal, revestida de ladrilho hidráulico e granilite;
- 5 - a divisão interna da residência;
- 6 - o porão;
- 7 - o piso tabuado;
- 8 - as portas e janelas com o desenho em madeira.

§ 1º Qualquer intervenção no bem tombado deverá ter seu projeto previamente analisado e aprovado pelo CONDEPACC.

§ 2º O bem tombado pela presente resolução passa a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987 e pela Lei Municipal 12445 de 21 de dezembro de 2005 regulamentada pelo Decreto Municipal 15358 de 28 de dezembro de 2005.

Art. 2º A área envoltória do bem tombado no artigo 1º desta resolução, conforme preveem os artigos 21, 22 e 23 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro 1987, fica delimitada ao próprio lote.

Art. 3º Fica a Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural autorizada a inscrever no livro tomo competente o bem tombado por esta resolução.

Art. 4º Faz parte desta resolução o mapa de localização do bem tombado.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Campinas, 27 de fevereiro de 2018
CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
Presidente do CONDEPACC
Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DE TURISMO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA*Expediente despachado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo*

Processo Administrativo nº PMC.2017.00007970-00

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo

Objeto: Registro de Preços de locação de sanitário químico, com fornecimento de materiais e prestação de serviços de transporte, instalação, higienização e descarte de efluentes

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO** com fulcro na ata de registro de preços nº 466/17 a despesa no valor total de **R\$ 464,00** (Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais) a favor da empresa **Valdemar dos Reis Barros- EPP** sendo **R\$ 352,00** (Trezentos e Cinquenta e Dois Reais) relativo ao item 2 e **R\$ 112,00** (Cento e Doze Reais) relativo ao item 3.

Publique-se na forma da lei. Ao setor financeiro desta Secretaria para emissão da nota de empenho.

Campinas, 01 de março de 2018

ANDRÉ LUIZ DE CAMARGO VON ZUBEN

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo/Presidente FATUR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO SME Nº56, DE 01 DE MARÇO DE 2018

A Secretária Municipal de Educação no uso das atribuições de seu cargo, **CONSIDERANDO** a Constituição Federal, Art. 37, incisos XVI e XVII; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas, especialmente seu artigo 11; **CONSIDERANDO** a Resolução SME/SMRH Nº 001/2009, de 26/11/2009; **COMUNICA** que o servidor PAULO CÉSAR GRANADO, matrícula 1023250, teve sua acumulação remunerada de cargos, de empregos ou de funções públicas **INDEFERIDA** pela chefia imediata.

Campinas, 01 de março de 2018

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº57, DE 01 DE MARÇO DE 2018

A Secretária Municipal de Educação no uso das atribuições de seu cargo, **CONSIDERANDO** a Constituição Federal, Art. 37, incisos XVI e XVII; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas, especialmente seu artigo 11; **CONSIDERANDO** a Resolução SME/SMRH Nº 001/2009, de 26/11/2009; **COMUNICA** que os servidores abaixo relacionados tiveram sua acumulação remunerada de cargos, de empregos ou de funções públicas **DEFERIDA** pela chefia imediata.

MATRÍCULA	NOME
622273	HERMINIA MARIA VANCINI BERNARDI
687480	DENISE SCHUBERT DE ASSIS
943193	FRANCISCO JARDIM DA SILVA
1006410	DORALICE RIBEIRO MAGALHÃES SACOLLI
1006550	ELIANA CAMARGO HORTO
1008552	ELECTRA WILMA MARIOLANI
1009052	ZILÁ PAULO
1023047	MARISOL ROJAS SANCHES
1023179	MARIA REGINA MENDES DA SILVA
1023608	CAROLINA FREALDO
1024159	PATRICIA SANCHES BODINE
1025350	DENISE APARECIDA PETERLINI DE OLIVEIRA
1025449	ISABEL APARECIDA DA SILVA
1026410	MARCIA MARIA DE ARAUJO
1026801	SUSETE MARIA DA SILVA DO NASCIMENTO
1027379	SALETE RODRIGUES
1031767	MIRIAM FRANKLIN CARLINI
1033786	CILENE ARAUJO DOS SANTOS
1037900	GEORGINA FLORENCIO VICENTE
1071670	VANDERLI GIMENEZ
1079468	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA PONGITORI

1079867	ODISSEA APARECIDA MOTTA
1082507	REGINA CELIA DE FREITAS PEREIRA
1084488	LUCIANA ROSA MAGALHÃES
1087347	VANEILDE ALVES NOGUEIRA
1090755	MARIA BEATRIZ DE ARRUDA FREITAS
1090950	MARIANGELA COELHO DE CARO CAMILO
1104799	GRAZIELA HIGA ITIROKO
1104829	VIVIANE AZEVEDO ALMEIDA DOS SANTOS
1106961	MARIA CONCEIÇÃO CARRILHO SPREAFICO
1111060	PATRICIA ROCHA DE ARAÚJO CAMPOS VIEIRA
1190911	LIVIA CRISTIANE PEREIRA DAL BELLO
1191128	SIMONE FREITAS DA SILVA
1191250	ELEN CRISTINA CARMELO CANO
1192167	MICHEL ANDRE ROVERE
1192515	MARIA LETICIA TRENTO
1193473	GISLAINE SILVA ANTUNES
1204580	ELIZA DOS SANTOS SOUSA
1224727	SUELI HELENA NOGUEIRA DA SILVEIRA
1272918	DARLENG ARTEN CAVALETTI
1273957	DANUSE HELENA REIS GOMES
1284142	MARIA CRISTINA LEMOS IATAURO
1295330	CARLA FERNANDA BRITO BISPO
1299794	MARIA SILVIA RODRIGUES ROCHA
1315501	DIEGO VILANOVA RODRIGUES
1333542	RENATA CANDIDO MOTTA GARCIA

Campinas, 01 de março de 2018

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Interessado: Jorge Alexandre

Protocolo: 2018/30/118

Compareça o interessado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, localizado na Av. Heitor Penteado, S/N, entrada portão 7, Balneário "Marlene Porto" Parque Taquaral, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas para a devida ciência. O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, acarretará no arquivamento do referido protocolado.

Campinas, 27 de fevereiro de 2018

DÁRIO SAADI

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Interessado: Alvetox Indústria e Comercio LTDA - EPP

Protocolo: 2017/10/37418

Compareça o interessado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, localizado na Av. Heitor Penteado, S/N, entrada portão 7, Balneário "Marlene Porto" Parque Taquaral, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas para a devida ciência. O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, acarretará no arquivamento do referido protocolado.

Campinas, 28 de fevereiro de 2018

DÁRIO SAADI

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Interessado: Klessio Marcelo Bettini

Protocolo: 2017/10/1264

Compareça o interessado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, localizado na Av. Heitor Penteado, S/N, entrada portão 7, Balneário "Marlene Porto" Parque Taquaral, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas para a devida ciência. O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, acarretará no arquivamento do referido protocolado.

Campinas, 28 de fevereiro de 2018

DÁRIO SAADI

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - DECOR**ANEXO X****ANEXO X - PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 162)****DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA ATÉ O MÊS DE JANEIRO DE 2018**

CODIGO	NATUREZA	DOTACAO		REALIZADO		SALDO_A
		INICIAL	ATUAL	JANEIRO	ATÉ JANEIRO	REALIZAR
0.0.0.0.00.00.00.00.0	RECEITAS	5.147.064.956,00	5.150.477.199,19	565.926.824,82	565.926.824,82	4.584.550.374,37
1.0.0.0.00.0.00.00.000	RECEITAS CORRENTES	4.956.667.011,00	4.960.079.254,19	591.335.022,27	591.335.022,27	4.368.744.231,92
1.1.0.0.00.0.00.00.000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.327.529.939,00	2.327.529.939,00	283.695.548,98	283.695.548,98	2.043.834.390,02
1.1.1.0.00.0.00.00.000	IMPOSTOS	2.129.344.633,00	2.129.344.633,00	260.208.139,09	260.208.139,09	1.869.136.493,91
1.1.1.3.00.0.00.00.000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	240.000.000,00	240.000.000,00	42.303.643,35	42.303.643,35	197.696.356,65
1.1.1.8.00.0.00.00.000	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	1.883.791.061,00	1.883.791.061,00	217.904.495,74	217.904.495,74	1.665.886.565,26
1.1.1.8.01.0.00.00.000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	956.743.382,00	956.743.382,00	149.366.839,82	149.366.839,82	807.376.542,18
1.1.1.8.01.1.0.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	810.279.574,00	810.279.574,00	140.597.660,89	140.597.660,89	669.681.913,11
1.1.1.8.01.1.1.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	733.000.000,00	733.000.000,00	137.706.173,14	137.706.173,14	595.293.826,86
1.1.1.8.01.1.1.01.00.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL URBANA - PRINCIPAL	580.655.774,00	580.655.774,00	131.499.073,70	131.499.073,70	449.156.700,30
1.1.1.8.01.1.1.02.00.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	152.344.226,00	152.344.226,00	6.207.099,44	6.207.099,44	146.137.126,56
1.1.1.8.01.1.2.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	2.001.756,00	2.001.756,00	16.689,45	16.689,45	1.985.066,55
1.1.1.8.01.1.2.01.00.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL URBANA - MULTAS E JUROS	2.001.756,00	2.001.756,00	14.850,51	14.850,51	1.986.905,49
1.1.1.8.01.1.2.02.00.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	1.838,94	1.838,94	-1.838,94
1.1.1.8.01.1.3.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	49.440.355,00	49.440.355,00	2.874.798,30	2.874.798,30	46.565.556,70
1.1.1.8.01.1.3.01.00.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	28.744.416,00	28.744.416,00	1.671.395,73	1.671.395,73	27.073.020,27
1.1.1.8.01.1.3.02.00.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	20.695.939,00	20.695.939,00	1.203.402,57	1.203.402,57	19.492.536,43
1.1.1.8.01.1.4.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	25.837.463,00	25.837.463,00	0,00	0,00	25.837.463,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	146.463.808,00	146.463.808,00	8.769.178,93	8.769.178,93	137.694.629,07
1.1.1.8.01.4.1.00.00.000	ITBI - PRINCIPAL	144.000.000,00	144.000.000,00	8.676.340,90	8.676.340,90	135.323.659,10
1.1.1.8.01.4.2.00.00.000	ITBI - MULTAS E JUROS	2.076.510,00	2.076.510,00	79.726,97	79.726,97	1.996.783,03
1.1.1.8.01.4.3.00.00.000	ITBI - DÍVIDA ATIVA	225.482,00	225.482,00	13.111,06	13.111,06	212.370,94
1.1.1.8.01.4.4.00.00.000	ITBI - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	161.816,00	161.816,00	0,00	0,00	161.816,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	927.047.679,00	927.047.679,00	68.537.655,92	68.537.655,92	858.510.023,08
1.1.1.8.02.3.1.00.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	856.210.000,00	856.210.000,00	66.937.679,61	66.937.679,61	789.272.320,39
1.1.1.8.02.3.1.01.00.000	ISSQN - HOMOLOGAÇÃO APURAÇÃO MENSAL	417.812.057,00	417.812.057,00	31.831.566,90	31.831.566,90	385.980.490,10
1.1.1.8.02.3.1.02.00.000	ISSQN - HOMOLOGAÇÃO ESTIMATIVA	1.220.186,00	1.220.186,00	46.854,04	46.854,04	1.173.331,96
1.1.1.8.02.3.1.03.00.000	ISSQN - HOMOLOGAÇÃO SUBSTITUIÇÃO	283.164.110,00	283.164.110,00	21.760.104,21	21.760.104,21	261.404.005,79
1.1.1.8.02.3.1.04.00.000	ISSQN - OFÍCIO SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS	9.523.692,00	9.523.692,00	24.711,21	24.711,21	9.498.980,79
1.1.1.8.02.3.1.05.00.000	ISSQN - OFÍCIOS AUTÔNOMOS	10.170.584,00	10.170.584,00	22.544,11	22.544,11	10.148.039,89
1.1.1.8.02.3.1.06.00.000	ISSQN - CONSTRUÇÃO CIVIL	20.898.662,00	20.898.662,00	343.771,68	343.771,68	20.554.890,32
1.1.1.8.02.3.1.07.00.000	ISSQN - AUTO DE INFRAÇÃO POR IMPOSIÇÃO DE MULTA	2.662.170,00	2.662.170,00	212.537,64	212.537,64	2.449.632,36
1.1.1.8.02.3.1.08.00.000	ISSQN - HOMOLOGAÇÃO SIMPLES NACIONAL	79.190.498,00	79.190.498,00	9.979.283,16	9.979.283,16	69.211.214,84
1.1.1.8.02.3.1.09.00.000	ISSQN - SUBSTIT. TRIBUTÁRIA/SIAFI	3.891.356,00	3.891.356,00	447.917,81	447.917,81	3.443.438,19
1.1.1.8.02.3.1.10.00.000	ISSQN - RETIDO FONTE - PMC	27.676.685,00	27.676.685,00	1.423.853,24	1.423.853,24	26.252.831,76
1.1.1.8.02.3.2.00.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	41.080.375,00	41.080.375,00	812.212,11	812.212,11	40.268.162,89
1.1.1.8.02.3.2.01.00.000	ISSQN - HOMOLOGAÇÃO APURAÇÃO MENSAL - MULTA E JUROS	3.889.250,00	3.889.250,00	156.035,48	156.035,48	3.733.214,52
1.1.1.8.02.3.2.02.00.000	ISSQN - OFÍCIO SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS - MULTA E JUROS	10.722,00	10.722,00	1.088,53	1.088,53	9.633,47
1.1.1.8.02.3.2.03.00.000	ISSQN - OFÍCIOS AUTÔNOMOS - MULTA E JUROS	59.426,00	59.426,00	2.582,16	2.582,16	56.843,84
1.1.1.8.02.3.2.04.00.000	ISSQN - CONSTRUÇÃO CIVIL - MULTA E JUROS	269.795,00	269.795,00	38.450,62	38.450,62	231.344,38
1.1.1.8.02.3.2.05.00.000	ISSQN - AUTO DE INFRAÇÃO POR IMPOSIÇÃO DE MULTA - MULTA E JUROS	35.641.475,00	35.641.475,00	264.375,07	264.375,07	35.377.099,93
1.1.1.8.02.3.2.06.00.000	ISSQN - HOMOLOGAÇÃO SIMPLES NACIONAL - MULTA E JUROS	1.208.152,00	1.208.152,00	349.671,76	349.671,76	858.480,24
1.1.1.8.02.3.2.07.00.000	ISSQN - SUBSTIT. TRIBUTÁRIA/SIAFI - MULTA E JUROS	1.555,00	1.555,00	8,49	8,49	1.546,51
1.1.1.8.02.3.3.00.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	19.144.446,00	19.144.446,00	787.764,20	787.764,20	18.356.681,80
1.1.1.8.02.3.3.01.00.000	ISSQN - HOMOLOGAÇÃO APURAÇÃO MENSAL - DÍVIDA ATIVA	4.024.192,00	4.024.192,00	233.993,88	233.993,88	3.790.198,12
1.1.1.8.02.3.3.02.00.000	ISSQN - OFÍCIO - DÍVIDA ATIVA	3.432.109,00	3.432.109,00	199.566,15	199.566,15	3.232.542,85
1.1.1.8.02.3.3.03.00.000	ISSQN - AUTO DE INFRAÇÃO POR IMPOSIÇÃO DE MULTA - DÍVIDA ATIVA	6.091.551,00	6.091.551,00	354.204,17	354.204,17	5.737.346,83
1.1.1.8.02.3.3.04.00.000	ISSQN - CONSTRUÇÃO CIVIL - DÍVIDA ATIVA	5.596.594,00	5.596.594,00	0,00	0,00	5.596.594,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	10.612.858,00	10.612.858,00	0,00	0,00	10.612.858,00
1.1.1.9.00.0.00.00.000	OUTROS IMPOSTOS	5.553.572,00	5.553.572,00	0,00	0,00	5.553.572,00
1.1.2.0.00.0.00.00.000	TAXAS	195.312.784,00	195.312.784,00	23.486.801,97	23.486.801,97	171.825.982,03
1.1.3.0.00.0.00.00.000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	2.872.522,00	2.872.522,00	607,92	607,92	2.871.914,08
1.2.4.0.00.0.00.00.000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	50.000.000,00	50.000.000,00	4.535.435,30	4.535.435,30	45.464.564,70
1.3.0.0.00.0.00.00.000	RECEITA PATRIMONIAL	130.150.850,00	130.164.711,19	16.220.141,03	16.220.141,03	113.944.570,16
1.3.1.0.00.0.00.00.000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.250.000,00	1.250.000,00	98.192,00	98.192,00	1.151.808,00

1.3.2.0.00.0.0.00.00.000	VALORES MOBILIÁRIOS	128.900.850,00	128.914.711,19	16.121.949,03	16.121.949,03	112.792.762,16
1.3.2.1.00.0.0.00.00.000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	28.900.850,00	28.914.711,19	1.121.949,03	1.121.949,03	27.792.762,16
1.3.2.2.00.0.0.00.00.000	DIVIDENDOS	100.000.000,00	100.000.000,00	15.000.000,00	15.000.000,00	85.000.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.000	RECEITA DE SERVIÇOS	366.970,00	366.970,00	0,00	0,00	366.970,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.252.118.406,00	2.255.516.788,00	281.955.514,73	281.955.514,73	1.973.561.273,27
1.7.1.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	545.717.751,00	549.116.133,00	36.095.358,73	36.095.358,73	513.020.774,27
1.7.1.8.01.0.0.00.00.000	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	87.500.000,00	87.500.000,00	6.226.702,04	6.226.702,04	81.273.297,96
1.7.1.8.01.2.0.00.00.000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	85.102.500,00	85.102.500,00	5.755.188,66	5.755.188,66	79.347.311,34
1.7.1.8.01.5.0.00.00.000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	2.397.500,00	2.397.500,00	471.513,38	471.513,38	1.925.986,62
1.7.1.8.02.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	2.437.724,00	2.437.724,00	166.041,21	166.041,21	2.271.682,79
1.7.1.8.02.1.0.00.00.000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	10.724,00	10.724,00	0,00	0,00	10.724,00
1.7.1.8.02.1.1.00.00.000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	10.724,00	10.724,00	0,00	0,00	10.724,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	25.000,00	25.000,00	1.606,78	1.606,78	23.393,22
1.7.1.8.02.4.0.00.00.000	COTA-PARTE ROYALTIES PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 49, I E II	1.650.000,00	1.650.000,00	91.359,51	91.359,51	1.558.640,49
1.7.1.8.02.5.0.00.00.000	COTA-PARTE ROYALTIES PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 50	2.000,00	2.000,00	42,59	42,59	1.957,41
1.7.1.8.02.6.0.00.00.000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	750.000,00	750.000,00	73.032,33	73.032,33	676.967,67
1.7.1.8.03.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO	373.762.702,00	373.762.702,00	26.278.608,72	26.278.608,72	347.484.093,28
1.7.1.8.04.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	10.275.600,00	10.275.600,00	0,00	0,00	10.275.600,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	58.683.211,00	58.683.211,00	2.899.561,55	2.899.561,55	55.783.649,45
1.7.1.8.06.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	5.000.000,00	5.000.000,00	329.292,09	329.292,09	4.670.707,91
1.7.1.8.09.1.0.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	462.500,00	462.500,00	0,00	0,00	462.500,00
1.7.1.8.10.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.555.608,00	10.953.990,00	195.153,12	195.153,12	10.758.836,88
1.7.1.8.99.1.1.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	40.406,00	40.406,00	0,00	0,00	40.406,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.432.354.315,00	1.432.354.315,00	210.843.182,06	210.843.182,06	1.221.511.132,94
1.7.2.8.01.0.0.00.00.000	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	1.345.775.000,00	1.345.775.000,00	207.843.599,40	207.843.599,40	1.137.931.400,60
1.7.2.8.01.1.0.00.00.000	COTA-PARTE DO ICMS	1.018.750.000,00	1.018.750.000,00	89.611.576,49	89.611.576,49	929.138.423,51
1.7.2.8.01.2.0.00.00.000	COTA-PARTE DO IPVA	318.750.000,00	318.750.000,00	117.247.312,63	117.247.312,63	201.502.687,37
1.7.2.8.01.3.0.00.00.000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	7.275.000,00	7.275.000,00	696.911,95	696.911,95	6.578.088,05
1.7.2.8.01.4.0.00.00.000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	1.000.000,00	1.000.000,00	287.798,33	287.798,33	712.201,67
1.7.2.8.02.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (25%)	3.600.000,00	3.600.000,00	304.772,53	304.772,53	3.295.227,47
1.7.2.8.03.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO P/PROGRAMAS DE SAÚDE-REPASSE FUNDO A FUNDO	7.578.740,00	7.578.740,00	0,00	0,00	7.578.740,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	75.400.575,00	75.400.575,00	2.694.810,13	2.694.810,13	72.705.764,87
1.7.4.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	7.198.667,00	7.198.667,00	0,00	0,00	7.198.667,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	266.847.673,00	266.847.673,00	35.016.973,94	35.016.973,94	231.830.699,06
1.9.0.0.00.0.0.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	196.500.846,00	196.500.846,00	4.928.382,23	4.928.382,23	191.572.463,77
1.9.1.0.00.0.0.00.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	10.077.493,00	10.077.493,00	464.483,69	464.483,69	9.613.009,31
1.9.2.0.00.0.0.00.00.000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	38.962.932,00	38.962.932,00	3.549.712,79	3.549.712,79	35.413.219,21
1.9.9.0.00.0.0.00.00.000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	147.460.421,00	147.460.421,00	914.185,75	914.185,75	146.546.235,25
2.0.0.0.00.0.0.00.00.000	RECEITAS DE CAPITAL	477.852.945,00	477.852.945,00	17.467.877,95	17.467.877,95	460.385.067,05
2.1.0.0.00.0.0.00.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	243.568.009,00	243.568.009,00	12.109.206,07	12.109.206,07	231.458.802,93
2.2.0.0.00.0.0.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS	75.000.300,00	75.000.300,00	5.080,36	5.080,36	74.995.219,64
2.3.0.0.00.0.0.00.00.000	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	1.494.333,00	1.494.333,00	119.985,05	119.985,05	1.374.347,95
2.4.0.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	157.790.303,00	157.790.303,00	5.233.606,47	5.233.606,47	152.556.696,53
0.0.0.0.00.00.00.00.00.009	DEDUÇÕES	-287.455.000,00	-287.455.000,00	-42.876.075,40	-42.876.075,40	-244.578.924,60
1.0.0.0.00.0.0.00.00.000	(R) RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	-53.716,46	-53.716,46	53.716,46
1.0.0.0.00.0.0.00.00.009	(R) (R) DEDUÇÕES DE RECEITA	-287.455.000,00	-287.455.000,00	-42.822.358,94	-42.822.358,94	-244.632.641,06
1.1.0.0.00.0.0.00.00.000	(R) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	-53.716,46	-53.716,46	53.716,46
1.1.1.8.01.0.0.00.00.000	(R) IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	0,00	0,00	-49.300,71	-49.300,71	49.300,71
1.1.1.8.02.0.0.00.00.000	(R) IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	-3.788,89	-3.788,89	3.788,89
1.1.2.0.00.0.0.00.00.000	(R) TAXAS	0,00	0,00	-626,86	-626,86	626,86
1.7.0.0.00.0.0.00.00.009	(R) (R) DEDUÇÕES DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-287.455.000,00	-287.455.000,00	-42.822.358,94	-42.822.358,94	-244.632.641,06
1.7.1.0.00.0.0.00.00.009	(R) (R) DEDUÇÕES DE RECEITA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-18.500.000,00	-18.500.000,00	-1.311.198,74	-1.311.198,74	-17.188.801,26
1.7.1.8.01.2.1.00.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO / COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	-17.020.500,00	-17.020.500,00	-1.151.037,67	-1.151.037,67	-15.869.462,33
1.7.1.8.01.5.1.00.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO / COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	-479.500,00	-479.500,00	-94.302,66	-94.302,66	-385.197,34
1.7.1.8.06.1.1.00.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO / TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	-1.000.000,00	-1.000.000,00	-65.858,41	-65.858,41	-934.141,59
1.7.2.0.00.0.0.00.00.009	(R) (R) DEDUÇÕES DE RECEITA - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	-268.955.000,00	-268.955.000,00	-41.511.160,20	-41.511.160,20	-227.443.839,80
1.7.2.8.01.1.1.00.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO / COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-203.750.000,00	-203.750.000,00	-17.922.315,28	-17.922.315,28	-185.827.684,72
1.7.2.8.01.2.1.00.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO / COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-63.750.000,00	-63.750.000,00	-23.449.462,53	-23.449.462,53	-40.300.537,47
1.7.2.8.01.3.1.00.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO / COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	-1.455.000,00	-1.455.000,00	-139.382,39	-139.382,39	-1.315.617,61

JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SILVA
Diretor do DECOR
TARCÍSIO G. C. CINTRA
Secretário Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolado: 2017/03/10818

Requerente: Surena Incorporadora de Imóveis Ltda.

"Nos termos do inciso IV do artigo 21 e parágrafo 1º e 2º do artigo 63 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado notificado para que no prazo de 15 (quinze) dias, compareça ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, localizado à Av. Anchieta, 200, Térreo, das 08h00 às 17h00, para esclarecimento quanto ao solicitado no protocolo nº 2017/03/10818. O não atendimento da notificação no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, resultará no não conhecimento do pedido e posterior arquivamento".

Protocolo 2017.00043770-30

Interessado: Maria Glória Reis Pintiaski

Atendendo ao disposto nos arts. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e, ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 42,8417 UFIC**, proveniente do valor recolhido equivocadamente na parcela 09 do Acordo 480878/2017, vinculado ao imóvel 3264.43.54.0785.00000, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, sendo o imóvel correto a receber o pagamento o codificado pelo nº 3264.41.67.1506.01001. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes dos artigos 42 ao 45, da Lei Municipal 13.104/2007 ou por restituição, caso após efetivado o procedimento de compensação restar crédito em nome do contribuinte e não houver débitos exigíveis em seu nome, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007. **Ainda, determino a reativação do débito da parcela 09 do Acordo 480878/2017, relativo ao imóvel 3264.43.54.0785.00000.**

Protocolo: 2018.00003718-86

Interessado: Edson Pessoa de Lima Junior

Atendendo ao disposto nos arts. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e, ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 202,2585 UFIC**, referente aos recolhimentos nas parcelas 09 e 10/11 do IPTU/Taxas 2017, relativo ao imóvel 3261.32.97.1162.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007 ou pela forma de compensação caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo PMC.2018.00004127-44

Interessado: Osvaldo Siqueira de Souza

Atendendo ao disposto nos arts. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e, ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 21,7749 UFIC**, referente ao recolhimento em duplicidade na parcela 01/02 da Taxa de Lixo 2018, relativa ao imóvel 3433.34.67.7106.01029, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes dos artigos 42 a 45 da Lei Municipal 13.104/2007, ou por restituição, caso após efetivado o procedimento de compensação restar crédito em nome do contribuinte e não houver débitos exigíveis em seu nome, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

PROTOCOLO SEI: PMC.2018.00005273-04

INTERESSADO: LUIZA MATOS DE LIMA MEDEIROS

Atendendo ao disposto nos arts. 66 e 70 c.c. artigos 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e, ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 108,4203 UFIC** s, referente ao recolhimento do IPTU/Taxas Imobiliárias, emissão 01/2018, em decorrência do pagamento da(s) parcela(s) COTA ÚNICA, relativo ao imóvel codificado sob nº 3162.24.10.0205.00000, que, a pedido do interessado, deverá ser compensado no imóvel codificado sob nº 3162.24.43.0279.00000. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma COMPENSAÇÃO**, nos moldes dos artigos 44 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. Fica autorizada a CSA-CPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos termos do art. 42 da lei 13.104/2007, caso após o procedimento de compensação seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Campinas, 01 de março de 2018

LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo: 2016/03/24129

Interessado: Jorge Ferreira Porto

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, e, ainda, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista que houve perda do objeto do pedido, uma vez que o aproveitamento solicitado deu-se através do protocolo nº 2016/03/24732.

Protocolo: 2017/03/11986

Interessado: Banco Santander Brasil S/A

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **Decido que a repetição do indébito tributário no valor de 2.979,9921 UFICs** - referente ao recolhimento indevido do ITBI guia nº 704708, emitido em jul/2017, em nome de Banco

Santander Brasil S/A, reconhecido nos termos da decisão do DRI (folha 37) publicada no D.O.M. de 21/12/2017, **será processada pela forma de compensação**, nos moldes dos artigos 44 a 54 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007. Fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei nº 13.104/2007, caso, após o procedimento de compensação, seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo: 2018/10/4467

Interessado(a): Norte Sul Properties Negócios Imobiliários Ltda.

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **defiro** o presente pedido para conceder certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº 2016/03/9879. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze dias) corridos e deverá ser retirada pelo requerente, no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação.

Protocolo: 2018/10/4526

Interessado(a): Sociedade de Educação Integral e de Assistência Social - SEIAS

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **defiro** o presente pedido para conceder certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº 2017/03/13198. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze dias) corridos e deverá ser retirada pelo requerente, no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação.

Protocolo: 2018/10/4659

Interessado(a): Sociedade dos Irmãos da Congregação de Santa Cruz

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **defiro** o presente pedido para conceder certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº 2001/00/55919. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze dias) corridos e deverá ser retirada pelo requerente, no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação.

Processo SEI: PMC.2018.00004013-86

Interessado: Patrícia Rodrigues Silva Paes

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **indefiro** o pedido de restituição/compensação, proveniente do pagamento efetuado para a(s) parcela(s) 01 a 06/73 do Acordo 491207/2017, relativo a I.M. 4191013, tendo em vista não ter havido pagamento indevido e nem maior que o devido para as parcelas em questão, nos termos do artigo 42 da lei 13.104/2007.

Protocolo: PMC 2018.00004617-96

Interessado: GRAF PAZ GRÁFICA E EDITORA LTDA ME

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70, c.c. artigo 3º da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento, nos documentos constantes nos autos e nos moldes do artigo 13 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de manutenção do acordo nº 498299/2017 realizado na vigência e com os benefícios do Programa de Regularização Fiscal de Campinas-REFIS, uma vez que houve o rompimento do acordo nº 498299/2017, nos termos do artigo 20, §1º da Lei Municipal nº 15.461/2017.

Campinas, 01 de março de 2018

MARCOS ALEXIO PASSOS DE ALMEIDA
Diretor DCCA

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: 2017/03/4574

Interessado(a): PROMOVE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. - ME

Cartográfico: 3423.22.72.0438.01001

De acordo com o encaminhamento, atendendo o disposto nos arts. 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, e alterações posteriores, amparado no art. 1º, IV, 'b', da Instrução Normativa DRI/SMF nº 003/2017, **DEFIRO** o pedido de revisão de lançamentos de IPTU e taxas imobiliárias, referentes ao exercício de 2017 (Emissão Geral 01/2017), alterando-se a área construída de 533,77m² para 330,90m², de acordo com parecer fiscal acostado aos presentes autos, cancelando-se os lançamentos originalmente constituídos, reemitindo-os e mantendo-se inalterados todos os demais elementos cadastrais e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO** dos lançamentos de IPTU e taxas imobiliárias, referente aos exercícios de 2015 e 2016 (Emissões Gerais 01/2015 e 01/2016), alterando-se a área construída de 533,77m² para 330,90m², acordo com parecer fiscal acostado aos presentes autos, cancelando-se os lançamentos originalmente constituídos, reemitindo-os e mantendo-se inalterados todos os demais elementos cadastrais, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, substanciado nas disposições do art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis nº 12.445/2005 e 13.209/2007.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Campinas, 16 de janeiro de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA
COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

IPTU/TAXAS IMOBILIÁRIAS - EXERCÍCIOS RETROATIVOS

Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso IV do artigo 21, combinado com os artigos 22 e 23, ambos da Lei 13.104/2007

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos créditos tributários constituídos sobre o imóvel abaixo relacionado NOTIFICADOS do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, constituído nos termos das Leis 8.240 de 30 de dezembro de 1994 e alterações, 9.927 de 11 de

dezembro de 1998 e alterações, 11.111 de 26 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis 12.176 de 27 de dezembro de 2004, 12.445 de 21 de dezembro de 2005, 12.514 de 31 de março de 2006, 13.209 de 21 de dezembro de 2007, 13.520 de 30 de dezembro de 2008, 12.446 de 21 de dezembro de 2005 e da Lei 15.136 de 29 de dezembro de 2015, e das Taxas Imobiliárias, nos termos da Lei 6.355 de 26 de dezembro de 1990 e da lei 6.361, de 26 de dezembro de 1990, ficando especialmente intimados a efetuar o pagamento até a data de vencimento, ou a oferecer impugnação até 06/04/2018, nos termos do artigo 34 e do artigo 22, III, ambos da Lei 13.104 de 17 de outubro de 2007. Nos casos em que, em função dos valores pagos, o lançamento tenha sido quitado automaticamente, constará a palavra QUITADO no valor do lançamento. Em havendo saldo credor, constará a palavra CRÉDITO no valor do lançamento, remanescendo o saldo credor que será aproveitado em lançamentos futuros.

CÓDIGO ESTRUTURADO	TOTAL LANÇADO (R\$)	NOME DO RESPONSÁVEL
3244.43.39.0572.00000	21.802,29	MARIA DE FÁTIMA ROSA

Campinas, 01 de março de 2018

MARLON DE SOUSA

Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo nº: 2018/10/4856

Requerente: Congregação Cristã no Brasil

Assunto: Certidão de Processo Administrativo

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº 2002/10/12638, por estarem atendidas as exigências legais. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze dias) corridos e a mesma deverá ser retirada pela requerente, no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação.

Campinas, 27 de fevereiro de 2018

MARLON DE SOUSA

Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0

IPTU E TAXA DE LIXO - EXERCÍCIO 2018

Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso IV, do artigo 21, combinado com o artigo 22 e artigo 23, ambos da Lei 13.104/2007

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos créditos tributários constituídos sobre os imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, correspondente ao exercício de 2018, constituído nos termos da Lei 11.111, de 26 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 12.176, de 27 de dezembro de 2004, Lei nº 12.445, de 21 de dezembro de 2005, Lei nº 12.514, de 31 de março de 2006, Lei nº 13.209, de 21 de dezembro de 2007, Lei nº 13.520, de 30 de dezembro de 2008, Lei nº 13.764, de 23 de dezembro de 2009, Lei nº 13.893, de 27 de julho de 2010, Lei Complementar nº 106, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 181/2017, de 11 de outubro de 2017, e da Lei nº 15.499, de 10 de outubro de 2017; e da Taxa de Lixo, correspondente ao exercício de 2018, nos termos da Lei nº 6.355, de 26 de dezembro de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 178, de 11 de setembro de 2017, ficando especialmente intimados a efetuar o pagamento na data de vencimento. Em caso de discordância poderá ser oferecida impugnação até 06/04/2018, nos termos do art. 34 e art. 22, III, ambos da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007. Nos casos em que, em função dos valores pagos, o lançamento do exercício fiscal tenha sido quitado automaticamente, constará a palavra QUITADO no valor do lançamento. Em havendo saldo credor, constará a palavra CRÉDITO no valor do lançamento, remanescendo o saldo credor que será aproveitado em lançamentos futuros.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	VALOR TOTAL LANÇADO R\$
3423.52.34.0001.01217	SILVIA DRUMOND SEO	CRÉDITO

MARLON DE SOUSA

Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO E DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2007/03/01653 (protocolo anexo 2008/03/01270)

Interessado: Augusto Ferreira da Rocha

Código Cartográfico: 3433.21.27.0314.01001

Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU e de Taxa de Lixo

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, defiro os pedidos de impugnação dos lançamentos de IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, relativos aos exercícios de 2007 e 2008, para o imóvel de cartográfico 3433.21.27.0314.01001, reduzindo-se a área construída do imóvel de 192,36 m² para 152,36 m², nos termos do parecer fiscal de fl. 28, consubstanciado na vistoria do imóvel em 23/08/2011 (fls. 25 a 28) e na Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007.

Com base na manifestação do setor competente de fls. 29 e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, determino a retificação dos lançamentos do IPTU e das Taxas Imobiliárias para os exercícios a partir de 2013, para o imóvel de cartográfico 3433.21.27.0314.01001, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSELI-DRI/SMF estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício, de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, reduzindo-se a área construída do imóvel de 192,36 m² para 152,36 m², nos termos do parecer fiscal de fl. 28, consubstanciado na vistoria do imóvel em 23/08/2011 (fls. 25 a 28) e na Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Campinas, 27 de fevereiro de 2018

MARLON DE SOUSA

Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo SEI PMC 2017.00038619-06

Interessado: Lúcia de Campos Silva

Assunto: Taxa de lixo - Não incidência

Cartográfico: 3421.41.82.0001.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do art. 66, combinado com os art. 3º e 70 da Lei Municipal nº. 13.104/2007, defiro o pedido de reconhecimento da não incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixopara o imóvel cadastrado sob o código cartográfico 3421.41.82.0001.01001, de acordo com o estabelecido pela Lei 7.058/1992, art. 23, §2º conjugado com art. 41 e art. 3º, III, tendo em vista informação do Departamento de Limpeza Urbana/SMSP de que o serviço não é prestado nem colocado à disposição do imóvel por tratar-se de grande gerador, não ocorrendo o fato gerador do tributo descrito no art. 2º da Lei 6.355/1990.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74, da Lei 13.104/07, alterado pela Lei 13.636/09.

Campinas, 28 de fevereiro de 2018

MARLON DE SOUSA

AFTM - Matrícula 108.674-0 - DIRETOR DO DRI /SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2017.00042000-24

Interessado: PERALTA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.

Código Cartográfico: 3421.41.82.0363.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do art. 66, combinado com os art. 3º e 70 da Lei Municipal nº. 13.104/2007, defiro o pedido de reconhecimento da não incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixopara o imóvel cadastrado sob o código cartográfico 3421.41.82.0363.01001, de acordo com o estabelecido pela Lei 7.058/1992, art. 23, §2º conjugado com art. 41 e art. 3º, III, tendo em vista informação do Departamento de Limpeza Urbana/SMSP, de que o serviço não é prestado nem colocado à disposição do imóvel, não ocorrendo o fato gerador do tributo descrito no art. 2º da Lei 6.355/1990.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74, da Lei 13.104/07, alterado pela Lei 13.636/09.

Campinas, 27 de fevereiro de 2018

MARLON DE SOUSA

AFTM - Matrícula 108.674-0 - DIRETOR DO DRI /SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: SEI PMC.2017.00041994-25

Interessado: FERNANDO JORGE PERALTA

Cartográfico: 3164.12.42.0983.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do art. 66, combinado com os art. 3º e 70 da Lei Municipal nº. 13.104/2007, defiro o pedido de reconhecimento da não incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixopara o imóvel cadastrado sob o código cartográfico 3164.12.42.0983.01001, de acordo com o estabelecido pela Lei 7.058/1992, art. 23, §2º conjugado com art. 41 e art. 3º, III, tendo em vista informação do Departamento de Limpeza Urbana/SMSP, de que o serviço não é prestado nem colocado à disposição do imóvel, não ocorrendo o fato gerador do tributo descrito no art. 2º da Lei 6.355/1990.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74, da Lei 13.104/07, alterado pela Lei 13.636/09.

Campinas, 27 de fevereiro de 2018

MARLON DE SOUSA

AFTM - Matrícula 108.674-0 - DIRETOR DO DRI /SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo SEI PMC 2017.00038628-99

Interessado: Peralta Investimentos e Participações Empresariais Ltda.

Assunto: Taxa de lixo - Não incidência

Cartográfico: 3164.12.42.0937.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do art. 66, combinado com os art. 3º e 70 da Lei Municipal nº. 13.104/2007, defiro o pedido de reconhecimento da não incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixopara o imóvel cadastrado sob o código cartográfico 3164.12.42.0937.01001, de acordo com o estabelecido pela Lei 7.058/1992, art. 23, §2º conjugado com art. 41 e art. 3º, III, tendo em vista informação do Departamento de Limpeza Urbana/SMSP, de que o serviço não é prestado nem colocado à disposição do imóvel por tratar-se de grande gerador, não ocorrendo o fato gerador do tributo descrito no art. 2º da Lei 6.355/1990.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74, da Lei 13.104/07, alterado pela Lei 13.636/09.

Campinas, 27 de fevereiro de 2018

MARLON DE SOUSA

AFTM - Matrícula 108.674-0 - DIRETOR DO DRI /SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo SEI PMC 2017.00038615-74

Interessado: Peralta Investimentos e Participações Empresariais Ltda.

Assunto: Taxa de lixo - Não incidência

Cartográfico: 3164.12.42.1053.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do art. 66, combinado com os art. 3º e 70 da Lei Municipal nº. 13.104/2007, defiro o pedido de reconhecimento da não incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixopara o imóvel cadastrado sob o código cartográfico 3164.12.42.1053.01001, de acordo com o estabelecido pela Lei 7.058/1992, art. 23, §2º conjugado com art. 41 e art. 3º, III, tendo em vista informação do Departamento de Limpeza Urbana/SMSP, de que o serviço não é prestado nem colocado à disposição do imóvel, não ocorrendo o fato gerador do tributo descrito no art. 2º da Lei 6.355/1990.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74, da Lei 13.104/07, alterado pela Lei 13.636/09.

Campinas, 27 de fevereiro de 2018

MARLON DE SOUSA

AFTM - Matrícula 108.674-0 - DIRETOR DO DRI /SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo nº.PMC.2017.00038629-70

Interessado:Peralta Investimentos e Participações Empresariais LTDA

Cartográfico:3164.12.42.0915.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do art. 66, combinado com os arts. 3º e 70 da Lei Municipal nº. 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de **reconhecimento da não incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo** para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico 3164.12.42.0915.00000, de acordo com o estabelecido pela Lei 7.058/1992, art. 23, §2oconjugado com art. 41 e art. 3º, III, tendo em vista informação do Departamento de Limpeza Urbana/SMSP, de que o serviço não é prestado nem colocado à disposição do imóvel por tratar-se de grande gerador, não ocorrendo o fato gerador do tributo descrito no art. 2da Lei 6.355/1990.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74, da Lei 13.104/07, alterado pela Lei 13.636/09.

Campinas, 26 de fevereiro de 2018

MARLON DE SOUSA

AFTM - Matrícula 108.674-0 - DIRETOR DO DRI /SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo nº.PMC.2017.00038631-94

Interessado:Peralta Investimentos e Participações Empresariais LTDA

Cartográfico:3164.12.42.0755.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do art. 66, combinado com os arts. 3º e 70 da Lei Municipal nº. 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de **reconhecimento da não incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo** para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico 3164.12.42.0755.01001, de acordo com o estabelecido pela Lei 7.058/1992, art. 23, §2oconjugado com art. 41 e art. 3º, III, tendo em vista informação do Departamento de Limpeza Urbana/SMSP, de que o serviço não é prestado nem colocado à disposição do imóvel, não ocorrendo o fato gerador do tributo descrito no art. 2da Lei 6.355/1990.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74, da Lei 13.104/07, alterado pela Lei 13.636/09.

Campinas, 26 de fevereiro de 2018

MARLON DE SOUSA

AFTM - Matrícula 108.674-0 - DIRETOR DO DRI /SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo nº.PMC.2017.00038611-41

Interessado:Peralta Investimentos e Participações Empresariais LTDA

Cartográfico:3431.33.13.0171.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do art. 66, combinado com os arts. 3º e 70 da Lei Municipal nº. 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de **reconhecimento da não incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo** para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico 3431.33.13.0171.00000, de acordo com o estabelecido pela Lei 7.058/1992, art. 23, §2oconjugado com art. 41 e art. 3º, III, tendo em vista informação do Departamento de Limpeza Urbana/SMSP, de que o serviço não é prestado nem colocado à disposição do imóvel, não ocorrendo o fato gerador do tributo descrito no art. 2da Lei 6.355/1990.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74, da Lei 13.104/07, alterado pela Lei 13.636/09.

Campinas, 26 de fevereiro de 2018

MARLON DE SOUSA

AFTM - Matrícula 108.674-0 - DIRETOR DO DRI /SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: 2017/03/6853

Interessado(a): LUCIANO MOREIRA DOS SANTOS

Cartográfico: 3162.62.96.0987.06015

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, III, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, e alterações posteriores, amparado no art. 1º, IV, 'a', da Instrução Normativa DRI/SMF nº 003/2017, **DEFIRO** o pedido de revisão de lançamento de IPTU (Reemissão 03/2017), concedendo a isenção de imposto para Habitação Popular, a partir do exercício de 2017, cancelando-se o lançamento originalmente constituído e reemitindo-o com a isenção ora deferida, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos dos lançamentos referidos. A presente isenção não abrange as taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Campinas, 16 de janeiro de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo nº.PMC.2017.00041998-59

Interessado:Décio Thoni

Cartográfico:3431.33.13.0181.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do art. 66, combinado com os arts. 3º e 70 da Lei Municipal nº. 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de **reconhecimento da não incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo** para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico 3431.33.13.0181.01001, de acordo com o estabelecido pela Lei 7.058/1992, art. 23, §2oconjugado com art. 41 e art. 3º, III, tendo em vista informação do Departamento de Limpeza Urbana/SMSP, de que o serviço não é prestado nem colocado à disposição do imóvel, não ocorrendo o fato gerador do tributo descrito no art. 2da Lei 6.355/1990.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74, da Lei 13.104/07, alterado pela Lei 13.636/09.

Campinas, 26 de fevereiro de 2018

MARLON DE SOUSA

AFTM - Matrícula 108.674-0 - DIRETOR DO DRI /SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo nº: 2017/03/6899

Interessado(a): ANGELA CRISTINA DE DANIELI MENDELECK

Cartográfico: 3432.52.63.0197.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado nos arts. 3º e 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, com o amparo do art. 1º, IV, 'a', da Instrução Normativa - DRI/SMF nº 3/2017, **DEFIRO** O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO/PENSIONISTA, a partir de 2018, face ao óbito do(a) beneficiário(a), ocorrido durante o exercício de 2017, conforme cópia de certidão de óbito acostada aos autos do presente protocolo, cancelando-se os lançamentos originalmente constituídos para o exercício de 2018 e reemitindo-os, sem a isenção referida, mantendo-se inalterados todos os demais dados constitutivos, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciando nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/2001, alterada pelas Leis nº 12.445/2005 e 13.209/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Campinas, 16 de janeiro de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

ProtocoloSEI PMC 2017.00038623-84

Interessado:Peralta Investimentos e Participações Empresariais Ltda.

Assunto: Taxa de lixo -Não incidência

Cartográfico:3432.42.52.0001.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do art. 66, combinado com os arts. 3º e 70 da Lei Municipal nº. 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de **reconhecimento da não incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo** para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico **3432.42.52.0001.01001**, de acordo com o estabelecido pela Lei 7.058/1992, art. 23, §2oconjugado com art. 41 e art. 3º, III, tendo em vista informação do Departamento de Limpeza Urbana/SMSP, de que o serviço não é prestado nem colocado à disposição do imóvel, não ocorrendo o fato gerador do tributo descrito no art. 2da Lei 6.355/1990.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74, da Lei 13.104/07, alterado pela Lei 13.636/09.

Campinas, 22 de fevereiro de 2018

MARLON DE SOUSA

AFTM - Matrícula 108.674-0 - DIRETOR DO DRI /SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: 2017/ 3 / 8259

Interessado(a): MARIA LUIZA ARAUJO DOS SANTOS

Cartográfico: 3424.54.24.0142.00000

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações c/c art. 23 do mesmo diploma legal e atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 2º, IV, "a" da IN DRI/SMF 03/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU** para Pensionista a partir de 2018, pois o Interessado(a) comprova que é Pensionista desde 04/05/2011 e preenche os demais requisitos legais, devendo-se ser alterado o cadastro imobiliário para que o imóvel passe a ser classificado na categoria/padrão RH-3, área construída de 167,34m² e ano-base de 2002, conforme Pareceres Fiscais acostados aos autos do presente protocolo. Determino ainda a **REVISÃO DE OFÍCIO** cancelando-se os lançamentos originalmente constituídos e lançando-os conforme a classificação, área construída e ano-base acima a partir do exercício de 2013 desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciando nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/2001, alterada pelas Leis nº 12.445/2005 e 13.209/2007. A presente isenção não abrange as taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 16 de janeiro de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo nº.PMC.2017.00038602-50

Interessado:Peralta Investimentos e Participações Empresariais LTDA
Cartográfico:3431.33.13.0161.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do art. 66, combinado com os arts. 3º e 70 da Lei Municipal nº. 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de **reconhecimento da não incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo** para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico 3431.33.13.0161.01001, de acordo com o estabelecido pela Lei 7.058/1992, art. 23, §2º conjugado com art. 41 e art. 3º, III, tendo em vista informação do Departamento de Limpeza Urbana/SMS, de que o serviço não é prestado nem colocado à disposição do imóvel, não ocorrendo o fato gerador do tributo descrito no art. 20da Lei 6.355/1990.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74, da Lei 13.104/07, alterado pela Lei 13.636/09.

Campinas, 21 de fevereiro de 2018

MARLON DE SOUSA

AFTM - Matrícula 108.674-0 - DIRETOR DO DRI /SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO

Protocolo SEI PMC.2018.00007086-01

Interessado : AMANDLA CONSULTORIA LTDA ME

IM: 373768-3

Assunto: Cancelamento de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DAS NFSes n°s 24 e 25**, emitidas em 15/01/2018, respectivamente, nos termos do artigo 10, da Instrução Normativa DRM/SFM nº 004/2009, alterado pelo artigo 1º da Instrução Normativa DRM/SFM nº 002/2018, devido à impossibilidade de aceite do cancelamento pelo tomador dos serviços, o qual se encontra situado no exterior.

Campinas, 01 de março de 2018

JAMIL JANGE NETO

AFTM, respondendo pela CSPFA/DRM/SMF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

AUTO DE EMBARGO Nº 571

PROT.17/11/7634 ALFAERB TELECOMUNICAÇÕES LTDA

DEFERIDOS

PROT.14/11/20065 CGD EMPREENDIMENTOS S/A

INDEFIRO O BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 142, DE 12/01/2016, E DECRETO MUNICIPAL Nº 19.036 DE 02/03/2016 SOLICITADO ÀS FOLHAS 29 POR FALTA DE AMPARO LEGAL.

PROT.18/11/408 CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ

INDEFERIDOS

PROT.17/11/13491 DANIEL DE A. TRINDADE - PROT.17/11/11078 F.C. SILVA ME - PROT.17/11/15535 V.Y. MAKITA ME - PROT.18/11/683 NOVA EUROPA MOTORS COM. DE BEBIDAS DE VEÍCULOS - PROT.17/11/15781 PALAVRA PONTO COM LTDA - PROT.17/11/17067 EVERSON F. ALVES - PROT.17/11/9264 PAULO S. RIBEIRO - PROT.16/10/41331 CLAUDIO Z. ADVOGADOS ASSOC - PROT.17/11/17687 JOTAPLUS SOL. EM WIRELESS LTDA - PROT.13/11/16451 CARLOS A. DA SILVA - PROT.17/11/15739 ASSOCIAÇÃO MOV. RESG. O CÂMBUI - PROT.14/11/7273 LOJAS REUNIDAS DE CALÇADOS - PROT.13/10/32196 VINHA SOFT INFORM. LTDA - PROT.17/10/36816 HAF-3 COM. DE SUCOS E LACHES LTDA - PROT.18/11/2489 AJORESP - PROT.17/10/39676 CECÍLIO & CECÍLIO ESTACIONAMENTO - PROT.17/11/17515 VERA LÚCIA S. MENDONÇA - PROT.18/11/620 ASSOC DESP. LION SPORT - PROT.17/11/17655 IGREJA EVANG. NV. TEMPO - PROT.17/11/16258 SERGIO G. PEDROZO - PROT.13/10/6106 E PROT.13/10/45323 GERALDO E. MOREIRA

COMPAREÇA O INTERESSADO, À AV ANCHIETA Nº200, 2º ANDAR, GUICHÊ DE ATENDIMENTO - SEPLURB, PARA TOMAR CIÊNCIA.

PRAZO DE 10 DIAS

PROT.16/156/5891 PAULO ROBERTO LOPES - AIM Nº 6424

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.17/11/9601 AKITIKAB'S RESTAURANTE E CHURRASC. LTDA - PROT.17/11/9467 IMO INST. MED OFT. S/S - PROT.17/11/9440 TEL PARTICIPAÇÃO LTDA - PROT.17/11/9800 ITAUNIBANCO S/A - PROT.17/11/9349 NUI & MUI LTDA ME - PROT.17/11/14307 GLICÉRIO CURIOSIDADE COM. LTDA - PROT.17/11/14025 LOJAS REUNIDAS DE CALÇADOS LTDA - PROT.18/10/9225 RAFAEL FIRMINO - PROT.18/11/2301 CINTHIA A. DA CRUZ GALDINO - PROT.18/11/512 BIKE AZUL COM. ART. ESPORTIVOS - PROT.17/11/9421 WILSON MELLO A JR CILM. ORTOP. - PROT. 17/11/9801 ITAU UNIBANCO S/A - PROT.17/11/9291 BANCO DO BRASIL S/A

Campinas, 01 de março de 2018

ENGª SONIA MARIA DE PAULA BARRENHA

RESPONDENDO CUMULATIVAMENTE PELA DIRETORIA DECON

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEFERIDOS

PROT.17/11/15477 EDUARDO T. BARACAT FILHO - PROT.18/11/1970 ANDRÉ F. PEREIRA - PROT.16/11/7494 HGV TAQUARAL EMPREEND. IMOB. LTDA - PROT.18/11/0634 SOL INVEST EMPR. E PART. LTDA

DEFERIDOS SEMURB ON LINE

PROT.17/99/588 LÍCIA EMILIO CORREA - PROT.18/99/46 CLAUDIA LONGO - PROT.17/99/833 ALEXANDRE SANCHES CUNHA - PROT.17/99/853 ALEXANDRE S. CUNHA - PROT.18/99/443 CLAUDINEI ANGELO MUNIZ - PROT.18/99/16 GUILHERME C CAURIN - PROT.17/99/801 ANDRE RIDOLFI RUSSO - PROT.18/99/95 JOSE LUCIO Z. G. CAMPOS - PROT.18/99/10 BLUMEN HAUS INCORPORADORA E AGROPECUARIA LTDA - PROT.17/99/787 FRANCISCO L.SOARES FILHO

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.17/11/10253 VANIA AP B. FONTANA - PROT.17/11/18129 PARTIFIB PROJ. IMOB LTDA - PROT.18/11/352 RESIDENCIAL TURQUEZA VILE - PROT.18/11/1605 JAIR D. LEONARDO - PROT.13/11/2874 RAFAEL C. DE SÁ - PROT.17/11/11965 EDUARDO A. MODENA - PROT.17/11/14048 SANDRA REGINA G. GRIGUOL - PROT.17/11/17329 CONGREGAÇÃO C. NO BRASIL - PROT.17/11/5820 ANGELO GIAVARA 17/11/16967 SUELI MORAES - PROT.18/11/1455 CARLOS E. CAMILO - PROT.17/11/15950 LEANDRO O. MORAIS 18/11/1918 RENATA P. R. SILVA - PROT.18/11/2393 E PROT.17/11/5171 LAUDENIR A. APOLONI - PROT.18/11/1431 MAXADM ADM. BENS LTDA

Campinas, 01 de março de 2018

ENGª SONIA MARIA DE PAULA BARRENHA

DIRETORIA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEFERIDOS

PROT.17/11/15477 EDUARDO T. BARACAT FILHO - PROT.18/11/1970 ANDRÉ F. PEREIRA - PROT.16/11/7494 HGV TAQUARAL EMPREEND. IMOB. LTDA - PROT.18/11/0634 SOL INVEST EMPR. E PART. LTDA

DEFERIDOS SEMURB ON LINE

PROT.17/99/588 LÍCIA EMILIO CORREA - PROT.18/99/46 CLAUDIA LONGO - PROT.17/99/833 ALEXANDRE SANCHES CUNHA - PROT.17/99/853 ALEXANDRE S. CUNHA - PROT.18/99/443 CLAUDINEI ANGELO MUNIZ - PROT.18/99/16 GUILHERME C CAURIN - PROT.17/99/801 ANDRE RIDOLFI RUSSO - PROT.18/99/95 JOSE LUCIO Z. G. CAMPOS - PROT.18/99/10 BLUMEN HAUS INCORPORADORA E AGROPECUARIA LTDA - PROT.17/99/787 FRANCISCO L.SOARES FILHO

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.17/11/10253 VANIA AP B. FONTANA - PROT.17/11/18129 PARTIFIB PROJ. IMOB LTDA - PROT.18/11/352 RESIDENCIAL TURQUEZA VILE - PROT.18/11/1605 JAIR D. LEONARDO - PROT.13/11/2874 RAFAEL C. DE SÁ - PROT.17/11/11965 EDUARDO A. MODENA - PROT.17/11/14048 SANDRA REGINA G. GRIGUOL - PROT.17/11/17329 CONGREGAÇÃO C. NO BRASIL - PROT.17/11/5820 ANGELO GIAVARA 17/11/16967 SUELI MORAES - PROT.18/11/1455 CARLOS E. CAMILO - PROT.17/11/15950 LEANDRO O. MORAIS 18/11/1918 RENATA P. R. SILVA - PROT.18/11/2393 E PROT.17/11/5171 LAUDENIR A. APOLONI - PROT.18/11/1431 MAXADM ADM. BENS LTDA

Campinas, 01 de março de 2018

ENGª SONIA MARIA DE PAULA BARRENHA

DIRETORIA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

CAÇÃO DO LACRE FÍSICO E MULTA POR DESOBEDEIÊNCIA AO AUTO DE LACRAÇÃO CONFORME O INCISO V, ART.22º DA LEI Nº11749/03.

AUTORIZO, TAMBÉM, O CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA DE ACORDO COM O EXPOSTO ÀS FLS.45, CONSIDERANDO QUE O CNPJ ANOTADO 12799627/0001-33 SE REFERE À EMPRESA R&R BAR RESTAURANTE LTDA-ME E NÃO À ALEX MACHADO BAR E PRODUÇÕES LTDA-ME (VIDE FL.20).

PROT.18/11/2285 ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS

INDEFERIDOS

PROT.18/10/5881 ANTONIO ANDRADE EMPREEND. IMOB. LTDA

Campinas, 01 de março de 2018

ENGª CARLOS AUGUSTO SANTORO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Compareça os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (TRINTA) Dias:

Setor de Expediente

Prot. 2018/10/4203 - Roberto Córte Rossillo Neto

JOSÉ ROBERTO DE PAULA CARVALHO

CHEFE DO SETOR DE EXPEDIENTE

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/2018

O Senhor Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos para tramitação de protocolos dentro do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

DETERMINA:

Art. 1º - Todos os protocolos encaminhados ao Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e suas coordenadorias somente poderão ser recebidos através do Centro de Custo 393 - Expediente DEPLAN.

Parágrafo único - Após o recebimento, será feita triagem interna e o devido encaminhamento às Coordenadorias.

Art. 2º - Os protocolos deverão ser instruídos pelas Coordenadorias e encaminhados diretamente à Diretoria através do Centro de Custo 1589.

Parágrafo único - Fica proibida a tramitação de protocolos diretamente para qualquer outro Centro de Custo, com exceção da tramitação interna entre coordenadorias do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e os protocolos solicitados apenas para consulta interna.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ENGª CARLOS AUGUSTO SANTORO

SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

CONCIDADE - CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS

EDITAL DE ABERTURA DE

INSCRIÇÃO PARA ENTIDADES INTERESSADAS EM CONCORREREMAS VAGAS NO CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS

CARLOS AUGUSTO SANTORO, Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo e Presidente do Conselho da Cidade de Campinas, no uso de suas atribuições legais, **CONVIDA** as Entidades correspondentes aos segmentos descritos nos incisos II a VIII do artigo 3º da Lei Municipal 12.321, **de 20 de julho de 2005**, que integrarão o Conselho da Cidade de Campinas, gestão 2018/2019.

DAS INSCRIÇÕES

ARTIGO 1º As entidades interessadas deverão se inscrever no período de **01 de março a 02 de abril de 2018**, protocolando os documentos elencados abaixo endereçados à Secretaria Executiva do Conselho da Cidade de Campinas, no protocolo geral à Av. Anchieta, nº 200, térreo, Paço Municipal, Campinas/SP.

I - cópia do estatuto e/ou regimento interno registrado em cartório, ou da assembleia geral;

II - cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria atual;

III - carta da entidade nomeando, de acordo com as regras do estatuto, representante com e-mail e telefone para participar da assembleia de eleição;

IV - carta da entidade nomeando um titular e dois suplentes com respectivo e-mail e telefone.

Obs. Os documentos acima não precisam ser autenticados.

DAS VAGAS

ARTIGO 2º O Conselho da Cidade de Campinas terá a seguinte composição:

I - 15 (quinze) membros do Poder Executivo, sendo:

a) 13 (treze) membros do Poder Executivo Municipal;

b) 01 (um) membro do Poder Executivo Federal;

c) 01 (um) membro do Poder Executivo Estadual.

II - 08 (oito) entidades de movimentos sociais e populares;

III - 03 (três) entidades sindicais e dos trabalhadores;

IV - 04 (quatro) entidades empresariais com atuação na área do desenvolvimento urbano;

V - 04 (quatro) entidades de ensino superior, acadêmicas e de pesquisa;

VI - 04 (quatro) entidades profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano;

VII - 04 (quatro) conselhos municipais com atividades ligadas ao desenvolvimento urbano;

VIII - 03 (três) organizações não governamentais.

ARTIGO 3º Os membros do Poder Executivo serão indicados pelo Prefeito Municipal, conforme artigo 3º da Lei nº 12.321 de 20 de julho de 2005.

DA HOMOLOGAÇÃO

ARTIGO 4º O presidente do Conselho da Cidade de Campinas, tornará pública a lista das entidades inscritas e homologadas no Diário Oficial do Município, com as regras, data e horário da Assembleia de Eleição.

§ 1º A entidades inscritas e não homologadas a partir da publicação no Diário Oficial

do Município, terão 10

(dez) dias regularizar a situação. Após este prazo fica vetado a sua participação na assembleia de eleição.

§ 2º Caberá a cada entidade titular uma entidade suplente, e a cada conselheiro titular representante da entidade um primeiro e segundo suplentes.

Campinas, 27 de fevereiro de 2018

ENGº CAARLOS AUGUSTO SANTORO
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Compareça os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (TRINTA) Dias:

Setor de Certidão

Prot. 2018/10/02373 - Leandro Cesar Ventura
Prot. 2018/10/4919 - Miracema Nuodex Industria Química LTDA
Prot. 2018/10/06989 - Gerson Lima dos Santos

Coordenadoria Setorial de Laudos e Desenhos Técnicos

Prot. 2018/10/7692 - Luciany Cristina Silva Nietto
Prot. 2018/10/7693 - Luciany Cristina Silva Nietto
Prot. 2018/10/7694 - Luciany Cristina Silva Nietto

Setor Manutenção Base Cartográfica

Prot. 2010/11/6578 - Teresa Cristina Bassoli

ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO - EGDS

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor apresenta programação parcial de cursos do mês de MARÇO 2018. Endereço: Avenida Aquidabã, 505 esquina com Rua Dr. Quirino - Bairro Bosque - Tel.: 33235-2218/3235-2226.

Palestra:

O Poder Transformador do Coaching

Data: 13 de março

Horário: 9h às 11h (terça-feira)

Carga Horária: 2 horas (1 encontro)

Vagas: 200

Conteúdo Programático: Inteligência Emocional/ O que é Coaching /Coaching Integral Sistêmico /Ferramentas de Coaching Integral Sistêmico /Autorresponsabilidade

Palestrante: Simone Michelon

Local: Salão Vermelho do Paço Municipal

Novos Rumos da Administração Pública no Brasil

(Aula magna curso "Noções Básicas de direito para Servidores Públicos Municipais: aspectos Práticos").

Data: 27 de março

Horário: 14h às 17h (terça-feira)

Carga Horária: 3 horas

Vagas: 200

Conteúdo Programático: A Reforma do Estado no Brasil; da burocracia à gestão gerencial, transparência e controle, administração pública eficiente, eficaz e efetiva, o papel do servidor público, o que desejamos para o futuro?

Instrutora: Mariana Villela Juabre de Campos

Local: Plenário da Câmara Municipal de Campinas - Avenida Engenheiro Roberto Mange, 66 - Ponte Preta

Prescrição Médica a luz do disposto na Lei n.º 8.666/93 - como evitar demandas judiciais

Data: 20 de março

Horário: 8h30 às 12h30 (terça-feira)

Carga Horária: 04 horas (01 encontro)

Vagas: 30

Conteúdo Programático: Federal, Lei n.º 8.666/93;

Lei Orgânica da Saúde - Lei n.º 8.080/90

Portarias do Ministério da Saúde, Leis Federais

n.º 5.991/73 e 9.787/99 e a Resolução 357/01 do

Conselho Federal de Farmácia; Lei Estadual

De São Paulo nº 10.241/99 jurisprudências do Poder Judiciário e dos Órgãos de Controle

Instrutora: Ana Paula Berenguel

Orientação para Monitores de Estágio

Data: 28 de Março

Horário: 8h30 às 11h30 (quarta-feira)

Carga Horária: 3 horas (01 encontro)

Vagas: 25

Conteúdo Programático: Lei do Estágio e sua Aplicabilidade / Utilização do site CIEE /

Processo de contratação de estagiários da PMC

Instrutor: Airton Salvador

Instrução a educadores: Orientação Sexual Infantil

Turma 1

Data: 14 de março (quarta-feira)

Horário: 8h30 às 12h (1 encontro)

Turma 2

Data: 14 de março (quarta-feira)

Horário: 13h30 às 17h (1 encontro)

Carga Horária: 03 horas e 30 min (1 encontro)

Vagas: 25

Conteúdo Programático: Fases do Desenvolvimento Infantil: sexualidade e curiosidade, como identificar as demandas, quando chamar os pais, como orientá-los e como lidar com estas situações. Conceitos relacionados ao desenvolvimento infantil, Formas de abordagem e orientação junto aos mesmos.

Instrutor: Bárbara Dalcanale Menezes

Noções Básicas de Direito para Servidores Públicos - Aspectos Básicos

Datas: 27 de março,03,05,10,17,24,26 de abril,03,08,10,15,22,24,29 de maio,05,07,12,19,21,26,28 de junho

Horário: 13h30 as 17h (terças e quintas-feiras, alternadas)

Carga Horária: 77 horas (22 encontros)Vagas: 80

Conteúdo Programático: Conceito de Direito, Estado, Governo e Administração Pública / Princípios Constitucionais da Administração Pública / Organização Administrativa (órgãos, cargos e agentes públicos) / Atos administrativos / Poderes Administrativos / Serviços e Bens Públicos / Direito Financeiro e Tributário / Lei de Responsabilidade Fiscal / Licitação, Repasses ao Terceiro Setor, Contratos Administrativos / Demandas Judiciais/ Crimes contra a Administração Pública / Processo Disciplinar

Instrutores: Advogados e Procuradores do Município

Local: Plenarinho da Câmara Municipal de Campinas - Avenida Engenheiro Roberto Mange, 66 - Ponte Preta

Inscrições em nossa página: <https://cursosegds.campinas.sp.gov.br>

Informações: telefones: (19) 3235-2226 ou 3235-2218

E-mail: egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Lembre-se da inscrição consciente: após ter realizado sua inscrição, caso não possa participar, favor avisar a equipe da EGDS com dois dias úteis de antecedência, prazo necessário para que a vaga seja ofertada a outros servidores em lista de espera. Assim você também evitará bloqueios para futuras inscrições.

Campinas, 01 de março de 2016

MARISA CORDOBA AMARANTES

Coordenador Setorial

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 005/2014)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: PROFESSOR PEB I

CPF: 383.200.168-94

Avaliação Médica: INAPTO

Campinas, 01 de março de 2018

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 003/2016)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: PROFESSOR PEB III CIENCIAS

Nome: TEREZINHA CHAGAS CARNEIRO PESSOA

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 01 de março de 2018

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 005/2014)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: PROFESSOR PEB III PORTUGUES

Nome: JANAYNA COTTAFAVA

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 01 de março de 2018

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 006/2014)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: AG.EDUCACAO INFANTIL

Nome: MARCELA DEL NEGRI BORTOLETO

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 01 de março de 2018

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO

De acordo com o Decreto 17.962, de 13 de maio de 2013, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou os seguintes pareceres:

Eliana Trevisan, matrícula:36636-6

Referente: aposentadoria por invalidez

Conclusão: favorável a concessão. JMO: 014/18

Lúcia Dias da Ressurreição, matrícula: 92192-0

Referente: aposentadoria por invalidez

Conclusão: favorável a concessão. JMO:056 /18

Natania Aparecida de Paula Teixeira, matrícula:130303-1

Referente: recurso de LTS

Conclusão: favorável a concessão. JMO: 038/18

Campinas, 01 de março de 2018

JUNTA MÉDICA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS.

Com base nas informações e demais elementos que instruem os protocolos, defiro 30 (trinta) dias de licença - prêmio aos requerentes relacionados abaixo, para que sejam usufruídas a partir das datas consignadas:

Nome	Matrícula	Protocolo	Início
ANGELICA DE SOUZA SILVA	65078-1	0006401/1998	15/01/2018
HERMINIO XAVIER SOARES NETO	100278-3	1009818/2005	09/01/2018
MARI ISILDA SIMOES DE MELLO	95053-0	0003498/1998	02/01/2018
MARIA CRISTINA BOGNAR MENENDES	93445-3	0027294/2002	26/02/2018
NIVALDO ANTONIO DA SILVA	36976-4	1044487/2003	02/01/2018

Campinas, 21 de fevereiro de 2018
MARIONALDO FERNANDES MACIEL
 Secretário Municipal de Recursos Humanos

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: 12/07/01054 PAS
 INTERESSADO: GRUPO FARTURA DE HORTIFRUT LTDA
 CNPJ/ CPF: 04.972.092/0026-80
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
 INDEFERIDO

PROTOCOLO: 18/60/00140 PAS
 INTERESSADO: NAIR RIBEIRO TROYSE ME
 CNPJ/ CPF: 19.292.020/0001-01
 ASSUNTO: FISCALIZAÇÃO/AUTO
 INDEFERIDO

PROTOCOLO: 18/60/00141 PAS
 INTERESSADO: NAIR RIBEIRO TROYSE ME
 CNPJ/ CPF: 19.292.020/0001-01
 ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
 INDEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/00734 PAS
 INTERESSADO: A & E LEARDINI COMERCIO DE CARNES LTDA ME
 CNPJ/ CPF: 23.854.390/0001-62
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/00958 PAS
 INTERESSADO: ALINUTRI REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA
 CNPJ/ CPF: 60.936.663/0001-44
 ASSUNTO: PLANO DE AÇÃO
 CONSIDERANDO QUE A EMPRESA SANOU PARTE CONSIDERÁVEL DAS NÃO CONFORMIDADES, ESTÁ ATUANDO COM BOAS PRÁTICAS DEFERO O PROTOCOLO.

PROTOCOLO: 18/07/00661 PAS
 INTERESSADO: SUPERMERCADO GASPARINI E COSTA LTDA EPP
 CNPJ/ CPF: 07.541.597/0001-20
 ASSUNTO: PLANO DE AÇÃO
 DEFERIDO DILAÇÃO DE PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA CONCLUSÃO DOS EXAMES DOS FUNCIONÁRIOS, COLOCAÇÃO DE TELAS NO ESTOQUE, ELABORAÇÃO DE MANUAL DE BOAS PRÁTICAS E POP'S, BARREIRA FÍSICA ENTRE PADARIA E AÇOUGUE, LIMPEZA DA COIFA E TROCA DE FILTRO DE ÁGUA E PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA ITENS REFERENTES A REFORMAS ESTRUTURAIS; OS ITENS REFERENTES À CESTA DE PÁES, LAVATÓRIOS EXCLUSIVOS PARA MÃOS NA PADARIA E AÇOUGUE E COMPROVAÇÃO DO CONTROLE DE PRAGAS DEVEM SER SOLUCIONADOS IMEDIATAMENTE.

PROTOCOLO: 17/60/01854 PAS
 INTERESSADO: NOVA FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA
 CNPJ/ CPF: 28.736.780/0001-51
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/06466 PAS
 INTERESSADO: BIGUA ALIMENTOS LTDA
 CNPJ/ CPF: 55.694.814/0001-65
 ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
 A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTOS DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, NOS TERMOS DO ITEM 4.6 DA PORTARIA CVS Nº 10/2017.

PROTOCOLO: 18/07/00007 PAS
 INTERESSADO: DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA
 CNPJ/ CPF: 03.476.811/0001-51
 ASSUNTO: PLANO DE AÇÃO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/04739 PAS
 INTERESSADO: M&F SUPERMERCADOS LTDA
 CNPJ/ CPF: 21.283.773/0002-83
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
 INDEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/00936 PAS
 INTERESSADO: ROTAS RESTAURANTE CAMPINAS LTDA ME
 CNPJ/ CPF: 03.279.182/0001-70
 ASSUNTO: PLANO DE AÇÃO
 CONSIDERANDO: AS COMPROVAÇÕES APRESENTADAS PELA EMPRESA QUANTO A RESOLUÇÃO DE DIVERSAS NÃO CONFORMIDADES: A PREVISÃO PRÓXIMA DE RESOLUÇÃO DAS PENDÊNCIAS RESTANTES (ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MANUAL DE BOAS PRÁTICAS E POP'S). DEFERIDO PRAZO ADICIONAL DE 30 DIAS

Campinas, 01 de março de 2018
ANA LÚCIA MONTINI RIBEIRO
 CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

A empresa Nair Ribeiro Troysi - ME, CNPJ 19.292.020/0001-01, situada à Rua dos Alecrins, 439 - Cambuí - Campinas - SP, cumpriu o proposto para sanar as inadequações que justificaram a interdição dos setores de padaria e confeitaria, estando, portanto, os referidos setores DESINTERDITADOS a partir de 20/02/2018, conforme TRM Nº 80577, de 20/02/2018

Campinas, 01 de março de 2018
ANA LÚCIA MONTINI RIBEIRO
 CHEFE DE SETOR

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o Centro de Saúde "Dr. Armando Rocha Brito Júnior" Cs. Jardim Capivari realizará a eleição de seu Conselho Local de Saúde, no dia 17 de Março de 2018, das 08h00 as 10h00 no Centro de Saúde, sito Endereço: Rua Padre Eustáquio, 299 - Jardim Capivari.

Campinas, 06 de fevereiro de 2018

MARIA IVONILDE LÚCIO VITORINO
 Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o Centro de Atenção Psicossocial Sudoeste - "Novo Tempo" CAPS III realizará a eleição de seu Conselho Local de Saúde, no dia 09 de Março de 2018, das 14h00 as 16h00 no CAPS, sito Endereço: Rua: Mogi Mirim, 986 - Jardim Novo Campos Eliseos.

Campinas, 06 de fevereiro de 2018

MARIA IVONILDE LÚCIO VITORINO
 Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DO PROTOCOLADO Nº 2003/60/1234

Diante dos elementos constantes do presente protocolo e pedido de certidão de inteiro teor formulado pela Sra MARISTELA CÁTANZARO GIMENES por intermédio do protocolado nº 18/10/4061, decido pelo deferimento do pedido, a fim de conceder a certidão de inteiro teor, vez que preenchidos os requisitos do artigo 5º da Constituição Federal e Decreto nº 18.050 de 01/08/13, encontrando-se os documentos a disposição na Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para retirada.

AGNALDO RIBEIRO DE QUEIROZ

Diretor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR comunica:

Protocolos: 18/10/03674 PG
 Interessado: COOPERSTEEL BIMETÁLICOS LTDA.
 CNPJ: 49.808.421/0001-32
 Assunto: Impugnação ao Auto de Infração nº 2186
INDEFERIDO

Protocolos: 18/10/04320 PG
 Interessado: COOPERSTEEL BIMETÁLICOS LTDA.
 CNPJ: 49.808.421/0001-32
 Assunto: Impugnação ao Auto de Infração nº 2187
DEFERIDO

Campinas, 01 de março de 2018

ALEXANDRE POLLI BELTRAMI
 Coordenador Do CEREST

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação: 2018000148

Interessado: JAGUARÃO ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Em atendimento de sua solicitação número 2018000148, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes que deverão ser anexados no LAO no prazo de 20 dias corridos, a partir da data de publicação:
 - corrigir o endereço da obra na aba empreendimento;
 - procuração com firma reconhecida nomeando Roberto como procurador;
 - ART do projeto simplificado assinada e paga;
 - no projeto de drenagem informar como os sedimentos serão retidos;
 - no memorial cita que se houver terra imprópria para aterro, deverá ser removida para o bota-fora, caso isso ocorra, deve ser anexada declaração assinada informando o destino da terra.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br.
 Campinas, 01 de março de 2018

RAFAELA BONFANTE LANÇONE
 COORDENADORA DO SUPORTE GEOLÓGICO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Solicitação de Certidão de Inteiro Teor

Protocolo 2018/10/4.800

Interessado: José Fernandes da Silva

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas, com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, comunica o deferimento do pedido de certidão de parcial teor do processo nº 2016/10/34.601. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze) dias corridos e a mesma deverá ser retirada pelo requerente no 4º andar do Paço Municipal - Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

Onde lia-se "Ricardo Moreira Casetta",
 Agora leia-se "Heloísa Fava Fagundes".

Onde lia-se "Gestor de Suporte",

Agora leia-se "Coordenadora de Fiscalização Ambiental".

Onde lia-se "Matrícula 127.516-0",

Agora leia-se "Matrícula 127.516-0".

Campinas, 01 de março de 2018

HELOÍSA FAVA FAGUNDES

Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

COMDEMA / CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

COMUNICADO DE PERDA DE MANDATO

O COMDEMA - Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinas, vem a público comunicar a **Perda de Mandato** para o Biênio 2018 a 2019 em cumprimento ao Art. 16, § 2º a instituição que não tomar posse na sessão de instalação deverá fazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias perante o Presidente do COMDEMA. Vencido este prazo tomará posse a instituição primeira suplente e assim sucessivamente. Perdeu o mandato a Entidade:

- **Macro Zona 1:** Maria de Fátima Rodrigues Toledo França (Associação Moradores Amigos do San Conrado)

Campinas, 01 de março de 2018
JOÃO LUIZ PORTOLAN GALVÃO MINNICELLI
 Presidente do COMDEMA

SOCIIDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR PRESIDENTE

PALC Nº 148/2017

Pregão Presencial nº 002/2018

Objeto: Contratação de operadora de planos ou seguros privados de assistência médico-hospitalar, para prestação de serviços clínicos e cirúrgicos ambulatoriais, internação clínica, cirúrgica e obstétrica, através de médicos, hospitais e outros serviços auxiliares de diagnósticos, terapias, assim como todos os demais procedimentos, serviços e exames previstos e aprovados pela ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, destinados aos empregados da EMDEC S/A e seus dependentes, consoante Acordo Coletivo de Trabalho.

I. Em face dos elementos de convicção constantes do presente Processo Administrativo de Licitações e Contratos - PALC, REVOGO o PREGÃO nº 002/2018, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

II. Os autos deverão permanecer com vistas franqueadas pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, em observância ao artigo 109, I, c) da Lei Federal nº 8.666/93.

III - Publique-se;

IV - Após, remeta-se o presente para providências junto à Divisão de Compras da Diretoria Administrativa e Financeira.

Campinas, 27 de fevereiro de 2018
CARLOS JOSÉ BARREIRO

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2015

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - EMDEC CONVOCA o seguinte candidato a comparecer até o dia 09/03/2018 das 9h às 12h ou das 14h às 17h, na Divisão de Recursos Humanos, situada à R. Dr. Salles Oliveira nº. 1028, Vl. Industrial, Campinas, SP, munidos dos documentos necessários para comprovação dos requisitos exigidos para contratação, dispostos no **Capítulo 4**, no **Capítulo 15, item 15.6** e no **Anexo I** do Edital 01/2015. O não comparecimento para tal finalidade implicará na exclusão do candidato do Concurso Público, conforme **Capítulo 15, item 15.4** do referido Edital. Para mais esclarecimentos, contatar Laura ou Cristiane, por meio dos telefones 3772-1580 ou 3772-7133.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DOC.	CLASSIF
2205577-0	KLEBER GAZOLLA SILVA	CONTROLADOR DE TRANSPORTE E TRANSPORTE	294984409	138/1ºPCD

Campinas, 02 de março de 2018.
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

Termo Aditivo ao Termo de Permissão nº 271

Poder Permitente: EMDEC S/A

Do permissonário: JAIME DA SILVA BRITO

Para: ELILDE DE OLIVEIRA BRITO

Objeto: Transferência de titularidade de permissão para exploração do Serviço Alternativo integrado ao Sistema de Transporte Coletivo Público do Município de Campinas - INTERCAMP

Data de Assinatura: 28/02/2018

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 001/2017 - FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

A Fundação José Pedro de Oliveira COMUNICA a desistência do(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) para o preenchimento de vaga do edital nº 001/2017 - Processo Seletivo de Estagiários.

Em respeito ao item 8.2.1, do referido edital, o(a) candidato(a) relacionado(a) está excluído(a) desse Processo Seletivo, não havendo nenhuma possibilidade de reconvocação nesse certame.

Administração:

CLASS.	NOME DO ESTUDANTE	RG
6º	STEPHANI CAVALCANTI DA COSTA	528679028

Campinas, 01 de março de 2018
SINVAL ROBERTO DURIGON
 Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 001/2017 - FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

A Fundação José Pedro de Oliveira CONVOCA o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, por ordem de classificação, a comparecer(em) no dia **06/03/2018 (terça-feira)**, nos horários indicados abaixo (**horário de Brasília**), na sede da Fundação, localizada na Rua Mata Atlântica, nº 447, bairro Bosque de Barão - Subdistrito de Barão Geraldo - Campinas/SP, para reunião de preenchimento de vaga. O(A)s candidato(a)s deverá(ão) comparecer munido(a)s de documento original de identidade (R.G.), cópias do R.G., C.P.F. e declaração de matrícula da respectiva Instituição de Ensino. Não será permitida a presença de acompanhantes no local da reunião.

Administração:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	HORÁRIO
7º	SOLANGE FREITAS DOS SANTOS	4846993337	09H30MIN

Campinas, 01 de março de 2018
SINVAL ROBERTO DURIGON
 Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

PORTARIA Nº 04/2018 FJPO

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Permanente de Licitações da Fundação José Pedro de Oliveira

O Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações da FJPO, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Nilson Lopes Vieira - Matrícula 40-0

Presidente Suplente: André Juliano Zacardi - Matrícula 50-7

Membro Titular: Cristiano Krepsky - Matrícula 8-6

Membro Titular: Cristina Mayumi Arai - Matrícula 2-7

Membro Titular: Lais Santos de Assis - Matrícula 17-5

Membro Titular: Mayla Manuela Garcia do Nascimento - Matrícula 20-5

Membro Titular: Pyterson Mathias Martins - Matrícula 1-9

Membro Suplente: Patrik de Oliveira Aprigio - Matrícula 10-8

Artigo 2º - Fica revogada a portaria nº 08/2017 que nomeou a Comissão de Licitações da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor em 01 de março de 2018.

Campinas, 01 de março de 2018
SINVAL ROBERTO DURIGON
 Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

PORTARIA Nº 05/2018 FJPO

Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregoeiro da Fundação José Pedro de Oliveira

O Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear como pregoeiro responsável pelos pregões presenciais e eletrônicos da FJPO o Sr. Nilson Lopes Vieira, matrícula 40-0 e pregoeiro suplente responsável pelos pregões presenciais da FJPO o Sr. André Juliano Zacardi, matrícula 50-7, e Equipe de Apoio do Pregoeiro da FJPO para executar procedimentos legais dos atos licitatórios denominados pregões presenciais e eletrônicos, que será composta pelos seguintes membros:

Membro Titular: Cristiano Krepsky - Matrícula 8-6

Membro Titular: Cristina Mayumi Arai - Matrícula 2-7

Membro Titular: Lais Santos de Assis - Matrícula 17-5

Membro Titular: Mayla Manuela Garcia do Nascimento - Matrícula 20-5

Membro Titular: Pyterson Mathias Martins - Matrícula 1-9

Membro Suplente: Patrik de Oliveira Aprigio - Matrícula 10-8

Artigo 2º - Fica revogada a portaria nº 09/2017 que nomeou o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregoeiro da FJPO.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de março de 2018.

Campinas, 01 de março de 2018
SINVAL ROBERTO DURIGON
 Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

AVISO DE RATIFICAÇÃO

ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93

Protocolo nº 0119/2018

- **Mega Ômega Com. de Desc. Ltda - ME**, para o item 06, no valor total de R\$4.425,00 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

Protocolo nº 166/2018

- **Cir. Fernandes Com. Mat. Cir. Hosp. Soc. Ltda.**, para os itens 02, 04, 08 e 09, no valor total de R\$29.891,84 (Vinte e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos);

- **C.B.S Médico Científica S/A.**, para o item 10, no valor total de R\$2.000,00 (Dois mil reais);

- **Nacional Coml. Hosp. Ltda.**, para o item 05, no valor total de R\$1.500,00 (Hum mil e Quinhentos reais);

- **Cir. KD Ltda.**, para a os itens 01 e 07, no valor total de R\$20.950,00 (Vinte mil, novecentos e cinquenta reais);

- **Cremer S.A.**, para o item 06, no valor total de R\$798,00 (Setecentos e noventa e oito reais);

- **ACS Medical Prods. Hosp. Ltda.**, para o item 03, no valor total de R\$3.750,00 (Três mil, setecentos e cinquenta reais).

Protocolo nº 169/2018

- **C.B.S Médico Científica S/A.**, para o item 01, no valor total de R\$7.680,00 (Sete mil, seiscentos e oitenta reais).

Protocolo nº 197/2018

- **Cir. Fernandes Com. Mat. Cir. Hosp. Soc. Ltda.**, para os itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 22 e 24, no valor total de R\$4.520,30 (Quatro mil, quinhentos e vinte reais e trinta centavos);

- **C.B.S Médico Científica S/A.**, para os itens 01, 02, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34, no valor total de R\$2.658,30 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos);

- **Cir. Brasil Comercial e Imp. Ltda.**, para os itens 19 e 21, no valor total de R\$510,00 (Quinhentos e dez reais);

- **Pharmatex Comercial de Prods. Hosp. Ltda.**, para o item 20, no valor total de R\$3.512,00 (Três mil, quinhentos e doze reais).

Protocolo nº 165/2018

- **Igor dos Santos Cavellagna - EPP**, para o item 02, no valor total de R\$112.200,00 (Cento e doze mil e duzentos reais);

- **R.P. Com. de Mat. Hosp. Eireli**, para o item 01, no valor total de R\$3.516,80 (Três mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

Protocolo nº 124/2018

- **Cristália Prod. Quím. Farm. Ltda.** para os itens 04, 13 e 24, no valor total de R\$2.504,00 (Dois mil, quinhentos e quatro reais);

- **Sóquímica Lab. Ltda.** para os itens 20 e 23, no valor total de R\$4.139,00 (Quatro mil, cento e trinta e nove reais);

- **Medilar Imp. e Dist. de Prods. Méd. Hosp. S.A.** para os itens 06, 11, 12 e 18, no valor total de R\$5.768,50 (Cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos);

- **CM Hosp. S.A.**, para os itens 17 e 26, no valor total de R\$6.124,00 (Seis mil, cento e vinte e quatro reais);

- **Octa Lab Farm. De Man. Eireli - EPP**, para o item 21, no valor total de R\$1.750,00 (Hum mil, setecentos e cinquenta reais);

- **Farma Vision Dist. de Med. Ltda.**, para o item 01, no valor total de R\$4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais);

- **Medicamental Dist. Ltda.** para os itens 10 e 22, no valor total de R\$1.240,00 (Hum mil, duzentos e quarenta reais);

- **União Química Farm. Nac. S.A.**, para o item 16 no valor total de R\$3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais);

- **Drogal Farm. Ltda.**, para o item 08, no valor total de R\$1.290,00 (Hum mil, duzentos e noventa reais);

- **Bascel Sol. Ltda - EPP**, para o item 14, no valor total de R\$1.078,00 (Hum e setenta e oito reais);

- **Inova Com. Hosp. Eireli - EPP**, para os itens 03, 05, 07, 09, 19 e 25, no valor total de R\$1.496,96 (Hum mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

Protocolo Nº.948/2017

Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação referente ao Conserto em 02 (duas) Bombas de infusão de seringa marca Samtronic com fornecimento de peças, com base no Artigo 25, I da Lei

Federal n° 8.666/93.

- **LCR - Comercial Campinas Ltda - EPP**, no valor total de R\$982,33 (novecentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos).

Protocolo Nº.140/2018

Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação referente a aquisição de peças para o ventilador e aparelho de anestesia marca Drager, com base no Artigo 25, I da Lei Federal n° 8.666/93.

- **Drager Indústria e Comércio Ltda.**, no valor total de R\$36.403,80 (Trinta e seis mil, quatrocentos e três reais e oitenta centavos).

Protocolo Nº.128/2018

Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação referente ao conserto com fornecimento de peças para a máquina de hemodiálise marca Baxter, com base no Artigo 25, I da Lei Federal n° 8.666/93.

- **Baxter Hospitalar Ltda.**, no valor total de R\$6.646,46 (Seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

Campinas, 01 de março de 2018

DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA
Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, vem através desta justificar a quebra da ordem cronológica de pagamento, por fonte de recurso federal 005, com vencimentos de 01/02/2018 a 01/03/2018, conforme preconiza o Artigo 5º Lei 8666/1983, mediante razões de relevante interesse público, principalmente por se tratar de despesas relativas a aquisições e contratações para manter em funcionamento o Complexo Hospitalar Edivaldo Orsi - Hospital Ouro Verde, por determinação e em conformidade aos Decretos nº 19.700 de 01/12/2017 e nº 19.701 de 05/12/2017, e que o recurso financeiro advém de repasse específico [Convenio 091/2016] para manter os serviços da Área de Saúde do município. A lista com o rol dos credores que serão pagos encontra-se na Internet www.hmmg.sp.gov.br, Comunicado 03/2018.

Campinas, 01 de março de 2018

DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA
Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

AVISO DE RATIFICAÇÃO**ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93****Protocolo nº.06/2018**

- **Dibron Com. de Artigos Ortopédicos Eireli - EPP**, para os itens de 01 a 43, no valor total de R\$989.005,00 (Novecentos e oitenta e nove mil e cinco reais).

Protocolo nº 801/2017

- **MEDICINA NUCLEAR DE CAMPINAS LTDA** para o item 01 no valor total de R\$ 1.490,00 (Um mil, quatrocentos e noventa reais).

Campinas, 01 de março de 2018

DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA
Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

DECISÃO DE RECURSO**PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2018****PROCESSO Nº 950/2018**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento em regime de Locação, Instalação e Manutenção de 01 CPCT - Central Privada de Comutação Telefônica Temporal Digital e IP de tecnologia CPAT-Digital (Controle por Programa Armazenado Temporal - Digital / IP), com instalação e manutenção, com a seguinte configuração inicial mínima e conforme especificações estabelecidas no Anexo I.

Com fundamento em parecer da área técnica, parte integrante desta decisão, e por se tratar de questões estritamente técnicas, decido pelo **INDEFERIMENTO** do recurso impetrado pela empresa R & A Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda e decido pelo **INDEFERIMENTO** do recurso impetrado pela empresa A.Telecamp Comercio Equipamentos Ltda-EPP.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, no Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, localizado na Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - 2º andar do Complexo Administrativo Procurador René Penna Chaves Filho, CEP: 13036-902, Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30.

Campinas, 01 de março de 2018

ROGÉRIO LAZZARINI DE OLIVEIRA
Pregoeiro do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 2018/47 - Objeto: Fornecimento de papel higiênico. Recebimento das propostas até às 8h do dia 20/03/2018 e início da disputa de preços dia 20/03/2018 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**PODER LEGISLATIVO****CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2017/2018****PORTARIA DA MESA Nº 40/2018**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COM BASE NO INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E

CONSIDERANDO OS TERMOS DO EDITAL Nº 01/14 DO CONCURSO PÚBLICO, HOMOLOGADO EM 23 DE JUNHO DE 2014,

R E S O L V E :

1 - Nomear, em caráter efetivo, para o cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO, classe I, nível III, padrão de vencimento A, na Escola do Legislativo de Campinas, ELISA CHRISTINA DA MOTTA.

2 - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

3 - DÊ-SE CIÊNCIA. CUMpra-SE.

Campinas, 28 de fevereiro de 2018.

RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI

PRESIDENTE

ELIAS HERNANE AZEVEDO

1º SECRETÁRIO

FILIFE BATISTA MARCHESI

2º SECRETÁRIO

3ª REUNIÃO SOLENE

Fica convocada a 3ª Reunião Solene de 2018, a ser realizada no dia 9 de março, sexta-feira, às 19h, no Plenário da Câmara Municipal, situado na Av. Engenheiro Roberto Mange, nº 66 - Ponte Preta, oportunidade na qual será entregue Medalha "Dorcelina de Oliveira Folador" a Dilce Martins.

Campinas, 01 de março de 2018

RAFA ZIMBALDI

Presidente

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Ref. ao Protocolo Interno nº 21.460/2013

ATA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, INSTITUÍDA CONFORME ARTIGO 1º, IV, "C" E ARTIGO 94 DA RESOLUÇÃO 886, DE 17/02/2014 E NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA DA MESA Nº 83, DE 18/05/2017 COM PUBLICAÇÃO NO D.O.M. de 18/05/2017, P. 47.

Ao primeiro dia do mês de março de 2018, às 15h20, na sala de reuniões da Procuradoria da Câmara Municipal de Campinas, situada à Avenida da Saudade, nº 1004 - Bairro Ponte Preta, Campinas SP, reuniram-se os servidores Robert Wallace Anjos Santos, Paulo Henrique Macera e Gilberto Batista Diniz Filho, respectivamente, Presidente e membros nomeados pela Portaria da Mesa nº 83/2017, para continuidade dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar quanto ao **Processo (Protocolo Interno) nº 21.460/2013**. Os Acusados tiveram oportunidade de manifestação, razão pela qual esta Comissão decide deferir os pedidos formulados nas alíneas "a", das fls. 986, "b" e "c", das fls. 987, igualmente, deferir as alíneas "a", "b" e "c", da petição de fls. 1.008/1.009. Na ocasião, a comissão delibera, decide e informa o que segue: **I.** Em especificação de provas, foram requeridas as produções de provas documentais e testemunhais, bem como nova oportunidade de apresentação de rol testemunhal ou documentos novos, necessidades eventualmente criadas com o desenrolar do processo. **II.** Esta Comissão também delibera pela oitiva do rol testemunhal, bem como a produção de prova pericial. **III.** As testemunhas serão ouvidas nos seguintes dias e horários, todos do corrente ano: dia 12.03, Tadeu Expedito Figueiredo às 09h30; José Geraldo Beraldo às 10h15; Marina Aparecida Brandão às 11h00 e Vilma Corrêa Viana às 11h45. Dia 13/03, Miguel Victor Santiago às 09h30; Florinda Cardoso de Sa às 10h15; Sidney Vieira Costacurta às 11h00 e Sérgio Roberto Damiatí às 11h45. Dia 19/03, Eduardo Francisco Eller às 09h30; Hélvio Leite de Godoy às 10h15; Michel Tonhetti de Paula Lima às 11h00 e Priscila Fidalgo Moraes Pereira às 11h45. Dia 20/03, Mário Aparecido Firmino às 09h30; Renata Maria Andreoni Barcat às 10h15; Maria Elvira Moreira

Pavariani às 11h00. **IV.** De antemão, designa dia 22/03, período matutino, para a oitava de eventuais testemunhas que não tenham podido depor nas datas especificada, ocasião em que será feita intimação aos Acusados das testemunhas e horários precisos. Também designa dia 22/03 para que, em prol do direito da defesa, os Acusados tragam eventuais testemunhas a serem ouvidas, situação que deverá ser comunicada à Comissão. **V.** Quanto à prova pericial, ela será realizada em data futura a ser comunicada, ocasião em que será possível maior atuação dos assistentes técnicos e indicação de quesitos pelas partes. **VI.** Finda a fase do inciso anterior, se necessário e devidamente justificadas, poder-se-á haver novas oitivas testemunhais e oportunizada a juntada de novos documentos. **VII.** Findas as providências do inciso anterior, serão marcados os depoimentos pessoais dos Acusados, encerrando a fase instrutória. **VIII.** Após a juntada das transcrições dos depoimentos pessoais, abrir-se-á prazo para o oferecimento de memoriais. **IX.** Com ou sem o oferecimento dos memoriais, esta Comissão fará seu relatório final, que quando encerrado, fará publicar ata comunicando esse fato aos interessados, iniciando o prazo de apresentação de defesa escrita. **X.** Vencidos os prazos designados para a apresentação da defesa escrita, com ou sem o oferecimento delas, a Comissão enviará os autos à Excelentíssima Mesa Diretora, que decidirá o feito. **XI.** Publique-se a presente ata cientificando os advogados Ricardo Henrique Paradella Teixeira, OAB/SP 225850, Diego dos Santos Azevedo Gama, OAB/SP 231028, Lorís Jean Hallal, OAB/SP 236151, Dauró de Oliveira Machado OAB/SP 155697, Cristiane Gasparini de Almeida Sgarbi OAB/SP 192198, Andreia Aparecida Araújo de Moura Rodrigues OAB/SP 274918. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e demais membros da comissão.

ROBERT WALLACE ANJOS SANTOS

Presidente

PAULO HENRIQUE MACERA

Membro Secretário

GILBERTO BATISTA DINIZ FILHO

Membro

Campinas, 01 de março de 2018

8ª REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA DOS TRABALHOS DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 5 DE MARÇO DE 2018, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 18 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.

PEQUENO EXPEDIENTE

1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas à Casa.
2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.

3 - Comunicados dos senhores vereadores.

ORDEM DO DIA

1) Turno único de discussão e votação do veto parcial ao Projeto de Lei Complementar nº 57/17, Processo nº 225.359, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre o Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável ao veto parcial.

2) Turno único de discussão e votação do veto total ao Projeto de Lei nº 16/16, Processo nº 220.705, de autoria do senhor Cidão Santos, que dispõe, no âmbito do município de Campinas, sobre a obrigatoriedade de as agências bancárias instalarem máquinas de escaneamento corporal na entrada de seus prédios, em substituição aos detectores de metal, e dá outras providências. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável ao veto total.

3) Turno único de discussão e votação do veto total ao Projeto de Lei nº 347/17, Processo nº 225.680, de autoria do senhor Fernando Mendes, que dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de pessoas em situação de rua pelas empresas vencedoras de licitação pública no município de Campinas. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável ao veto total.

Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 354/18, devidamente aprovado:

4) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 223/16, Processo nº 222.506, de autoria do senhor Carlão do PT, que proíbe no município de Campinas o descarte de animais mortos nos cemitérios humanos e dá outras providências.

Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 355/18, devidamente aprovado:

5) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 370/17, Processo nº 225.796, de autoria do senhor Pastor Elias Azevedo, que institui no município de Campinas o Selo Empresa Resiliente e dá outras providências.

Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 359/18, devidamente aprovado:

6) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 38/18, Processo nº 226.229, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo a utilizar recursos orçamentários para aumento de capital da Ciatic - Companhia de Desenvolvimento do Polo de Alta Tecnologia de Campinas.

Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 360/18, devidamente aprovado:

7) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 39/18, Processo nº 226.230, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza o aumento de capital da Informática de Municípios Associados S/A - IMA, na forma que especifica.

Incluído na pauta mediante Requerimento nº 374/18, nos termos do § 1º do art. 144 do Regimento Interno:

8) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 42/17, Processo nº 224.780, de autoria do senhor Zé Carlos, que altera a redação dos arts. 5º e 6º e acrescenta o art. 9º à Lei 14.493, de 13 de novembro de 2012, que "institui a destinação da reserva e adaptação de lugares para pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida ou obesa em teatro, sala de cinema, espaço de cultura, casa de espetáculos, shows artísticos e afins e dá outras providências". Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

Incluído na pauta mediante Requerimento nº 375/18, nos termos do § 1º do art. 144 do Regimento Interno:

9) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 41/17, Processo nº 224.776, de autoria do senhor Zé Carlos, que altera a redação do art. 4º e acrescenta arts. 5º e 6º à Lei nº 5.132, de 26 de agosto de 1981, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de construção de rampas que permitam o acesso de deficientes físicos e dá outras providências". Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

10) Matérias adiadas de reunião anterior.

11) Discussão e votação de moção.

12) Discussão e votação de ata.

13) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

GRANDE EXPEDIENTE

Oradores inscritos no Grande Expediente.

Campinas, 01 de março de 2018

RAFA ZIMBALDI

Presidente

9ª REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA DOS TRABALHOS DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 7 DE MARÇO DE 2018, QUARTA-FEIRA, ÀS 18 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.

PEQUENO EXPEDIENTE

1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas à Casa.

2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.

3 - Comunicados dos senhores vereadores.

ORDEM DO DIA

Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 346/18, devidamente aprovado:

1) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 1/18, Processo nº 225.993, com emendas, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a transformação da autarquia pública municipal Hospital Municipal Dr. Mário Gatti em autarquia pública municipal Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, para atuar nas áreas de urgência, emergência e hospitalar do município de Campinas, e dá outras providências. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável ao projeto e às emendas.

Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 429/18, devidamente aprovado:

2) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 25/18, Processo nº 226.393, de autoria do senhor Rafa Zimbaldi, que concede Medalha Aratuos da Paz ao 1º Batalhão de Ações Especiais de Polícia - BAEP Campinas.

3) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 195/17, Processo nº 225.673, de autoria do senhor Gustavo Petta, que concede Título de Cidadã Campineira a Maria Eugênia de Lima e Montes Castanho. Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.

4) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 229/17, Processo nº 224.782, de autoria do senhor Tenente Santini, que dispõe sobre a criação do programa Adote uma Câmara nas instituições municipais de ensino de Campinas. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

5) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 207/17, Processo nº 225.926, de autoria do senhor Marcelo Silva, que concede Diploma de Honra ao Mérito à Escola Bilingue Tigrinhos e Golden Tigers. Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.

6) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 209/17, Processo nº 225.944, de autoria do senhor Marcelo Silva, que concede Diploma de Honra ao Mérito à instituição Tigrinhos Comunidade Educando Educadores Sociais - TCEES. Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.

7) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 196/17, Processo nº 224.664, de autoria do senhor Marcos Bernardelli, que denomina Edson Lourencetti Lunardi a ciclovia localizada na avenida José de Souza Campos, município de Campinas. Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

8) Matérias adiadas de reunião anterior.

9) Discussão e votação de moção.

10) Discussão e votação de ata.

11) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

GRANDE EXPEDIENTE

Oradores inscritos no Grande Expediente.

Campinas, 01 de março de 2018

RAFA ZIMBALDI

Presidente

**SE O MOSQUITO DA DENGUE, ZIKA
E CHIKUNGUNYA PODE MATAR,
ELE NÃO PODE NASCER.**



**ACESSE O SITE E SAIBA COMO
PROTEGER SUA FAMÍLIA E VIZINHOS**

campinas.sp.gov.br/combateadengue